

PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2026

CONTRATANTE

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO DESASSOREAMENTO DO TRECHO VII DO RIO DAS OSTRAS (FOZ), LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC, UTILIZANDO TÉCNICA DE DRAGAGEM POR SUCCÇÃO E RECALQUE, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.511.372,64 (um milhão, quinhentos e onze mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13/05/2026 às 13h30 (Horário de Brasília)

LOCAL:

BNC - <https://bnc.org.br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

ESCLARECIMENTOS

licitacao@emasa.com.br

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
Processo Administrativo nº 54/2026
Processo Eletrônico nº 129.241/2026

O Diretor-Presidente da **EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - Emasa**, entidade autárquica municipal, com sede na Quarta Avenida, nº 250, Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88210-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.854.402/0001-00, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade e forma **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo modo de disputa "**aberto e fechado**", nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A Sessão Pública será realizada através do site do **Banco Nacional de Compras - BNC** (<https://bnc.org.br>) e conduzida pelo PREGOEIRO, na sala de reuniões da sede da administrativa da EMASA.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO DESASSOREAMENTO DO TRECHO VII DO RIO DAS OSTRAS (FOZ), LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC, UTILIZANDO TÉCNICA DE DRAGAGEM POR SUCÇÃO E RECALQUE, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

- 2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – Emasa, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão	35000 – EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO – EMASA
Unidade Orçamentária	35002 – EMASA – Técnico / Operacional
Ação	1.182 – REVITALIZAÇÃO DE RIOS E CÓRREGOS
Programa	5022 – BC Saudável – Saneamento para Todos
Natureza da Despesa	974 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas 975 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso	300051 – SF Outros Recursos não Vinculados 300615 – SF Recursos Diretos – EMASA

- 2.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do **Banco Nacional de Compras – BNC** (<https://bnc.org.br>), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Compras do Governo Federal e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.7.4. Pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
 - 3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- 3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.9. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.10. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.
- 3.7.11. Que estejam sob falência.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV.
- 3.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Banco Nacional de Compras - BNC** (<https://bnc.org.br>), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. **Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.**
- 4.4. **O licitante vencedor será convocado a apresentar os documentos de habilitação, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

- 4.5. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 4.2, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 4.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.
- 4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.10. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados do sistema, PARA CADA ITEM:
 - 5.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 5.1.2. Marca (quando for o caso);
 - 5.1.3. Fabricante (quando for o caso);
 - 5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
 - 5.2.1. **O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. **Em caso de divergência entre as especificações dos itens do Banco Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br>) e as do Termo de Referência, prevalecerão as especificações estabelecidas no Termo de Referência.**

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.
- 6.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 6.5. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.
- 6.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.9. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 6.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no sistema, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 6.15. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 6.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.22. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 6.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021.
 - 6.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

- 6.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.23. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.23.2. empresas brasileiras;
 - 6.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.25. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.
- 6.26. As regras previstas no item 6.25, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.27. **As entidades preferenciais sediadas no município da Balneário Camboriú também gozam de prioridade de contratação nos termos da Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 8.538/15 e Decreto Municipal nº 8.981/18.**
- 6.27.1. **Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no município de Balneário Camboriú, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.**
 - 6.27.2. **Considera-se empate ficto a situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte sediada em Balneário Camboriú seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada fora dos limites do município.**
 - 6.27.3. **Não verificada a hipótese prevista no subitem 5.27.2, de não haver microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no município de Balneário Camboriú cuja proposta esteja no limite de 10%, a prioridade será dada para as entidades preferenciais regionais, assim entendidas como aquelas sediadas no Estado de Santa Catarina, conforme parágrafo único, do art. 20 do Decreto 8.981/18.**
- 6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- 6.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.30. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.31. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme segue:
- 7.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;
 - 7.1.2. Marca;
 - 7.1.3. Fabricante;
 - 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
 - 7.1.5. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 7.1.6. Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;
 - 7.1.7. Preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo II deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.
- 7.2. É de inteira responsabilidade do licitante a compatibilidade dos arquivos enviados com os sistemas usuais (acrobat, excel, word).
- 7.2.1. Da mesma forma, arquivos anexados que se encontrem corrompidos, com leitura impossível, serão passivos de desclassificação ou inabilitação.
- 7.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública.

- 7.4. Características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo II deste Edital.
- 7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.5.1. Contiverem vícios insanáveis;
 - 7.5.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - 7.5.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.5.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 7.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.8. A EMASA, entidade autárquica municipal promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.
- 7.8.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.8.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 7.8.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 7.8.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 7.8.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.9. Fica estabelecido o prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

- 7.10. A prorrogação de que trata o item 7.9, poderá ocorrer nas seguintes situações:
- I – por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou
 - II – de ofício, a critério do agente de contratação quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.
- 7.11. Considera-se inexecúvel a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.12. Fica caracterizado indício de inexecutabilidade, a proposta que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública.
- 7.13. Se o licitante, após a fase de lances, arrematar item ou lote que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública, o Pregoeiro poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante.
- 7.13.1. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo Pregoeiro, os seguintes:
- a) Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;
 - b) Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;
 - c) Cupons fiscais;
 - d) Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);
 - e) Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços (CTe e OS);
 - f) Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;
 - g) Livro caixa da empresa;
 - h) Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;
 - i) Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.
- 7.13.2. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do Pregoeiro, a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.
- 7.14. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

- 7.15. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.16. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.17. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.18. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 7.19. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.20. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.21. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

- 7.22. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.23. No julgamento da proposta, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no SISTEMA.
- 7.24. O PREGOEIRO poderá solicitar à licitante o envio de PROPOSTA DE PREÇOS retificada, para correção de erros formais.
- 7.25. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o pregoeiro poderá suspender o PREGÃO e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.
- 7.26. O PREGOEIRO poderá encaminhar a PROPOSTA DE PREÇOS para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.
- 7.27. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.28. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.29. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.30. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.32. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.33. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF;

- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.2.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6.1 e 3.13 deste edital.
- 8.4. **A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.**
- 8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à autenticidade do documento digital.
- 8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, **a ser agendada pelo telefone (47) 3943-0110, de segunda a sexta, entre 13h00 e 17h00, em até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.11. Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar as seguintes DECLARAÇÕES, conforme modelo no Anexo VI:
- 8.11.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 8.11.2. Declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 8.11.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 8.11.4. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 8.11.5. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.11.6. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- 8.11.7. **Declaração de cumprimento da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados – Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este Edital.**
- 8.11.8. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.11.9. Declaração de que seus sócios não são cônjuge ou companheiro de agentes públicos licitantes nem possuem com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
- 8.11.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.11.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 8.11.12. Ainda em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, deverão declarar de que, no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte
- 8.11.12.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 8.12. **A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV.**
- 8.13. A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante:
- 8.13.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.13.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

- 8.13.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente;
- 8.13.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 8.14. A **demonstração da legitimidade do signatário da proposta** se dará mediante apresentação da seguinte documentação:
- 8.14.1. No caso de Procurador:
- Instrumento de mandato público, ou;
 - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.
- c) Indicação de Preposto e Titular para Assinatura do contrato, conforme modelo no Anexo do Edital.**
- 8.14.2. No caso de sócio-gerente:
- Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.
- 8.15. A **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 8.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Ficha Cadastral;
- 8.15.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social –INSS mediante Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.
- 8.15.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa
- 8.15.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- 8.15.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

- 8.15.7. Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho.
- 8.15.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.16. A **Qualificação Econômico-Financeira**, será comprovada mediante:
- 8.16.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**;
- 8.16.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 8.16.3. Os documentos referidos no item 8.16.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.17. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas nos balanços dos dois exercícios apresentados:
- LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG = Ativo Total/Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC = Ativo Circulante Passivo Circulante
- 8.17.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 8.18. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 8.19. A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante:
- 8.19.1. **Apresentação de Prova de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).**
- 8.19.2. **Apresentação de Prova de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).**
- 8.19.3. **Deverá ser apresentado minimamente, um profissional de engenharia civil, habilitado pelo seu respectivo conselho de classe, a emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos serviços executados através desta contratação, devendo ser comprovado o vínculo desse profissional com a contratada, no momento da habilitação.**

- 8.19.4. **Deverá ser comprovada a experiência do profissional responsável em obras de dragagem, comprovando que já foi profissional responsável de obras de dragagem em rios anteriormente, por meio de acervo técnico pessoal, emitido pelo seu respectivo conselho de classe.**
- 8.19.5. **A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica ou declaração, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já realizou serviço de dragagem de corpos hídricos (rios, canais ou foz), com a remoção de no mínimo 2.855m³, pela técnica de sucção e recalque, em ambiente de foz ou estuário.**
- 8.19.5.1. **O atestado deverá conter no mínimo as informações que permitam o entendimento do serviço executado, tais como: período e local de execução, área executada, descrição do serviço e técnicas utilizadas. O atestado poderá conter outras informações que a empresa julgar pertinentes para melhor compreensão do serviço executado.**
- 8.19.6. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A não apresentação dessa Declaração, será entendida pelo Pregoeiro como concordância com o teor do Edital.
- 8.20. A validade dos documentos de regularidade fiscal corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a EMASA convenciona o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 8.21. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.23. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 8.24. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.26. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.27. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.28. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser:**
- 8.28.1. Apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- 8.28.1.1. Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
- 8.28.1.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 8.28.1.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida da autenticidade, salvo imposição legal;
- 8.28.2. Assinados preferencialmente em formato digital mediante certificado emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme §2º, do art. 12 da Lei 14.133/2021 e do art. 1º da Lei 14.063/2020.**
- 8.28.2.1. **Os documentos assinados digitalmente deverão conter elementos que permitam sua validação (Ex.: QR Code ou outro código de verificação).**
- 8.28.2.2. **Serão aceitas assinaturas realizadas pelo Portal de Assinatura Gov.Br.**
- 8.29. Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com datas rasuradas, sendo que ao pregoeiro, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

8.30. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A Proposta de Preços readequada ao último valor do lance/negociado, assinada e digitalizada, bem como os documentos complementares, também poderão ser remetidos via sistema do **Banco Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br>)**, num prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Constar a Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

9.1.3. Informar preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo II deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços;

9.1.4. Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo II deste Edital, sob pena de desclassificação.

9.1.5. Informar o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública;

9.1.6. Constar as características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo II deste Edital;

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

- 9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br>), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

11.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

- 11.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 11.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
 - 12.1.2.6. Deixar de apresentar documentação exigida.
 - 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 12.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
 - 12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração ou informações falsas durante a licitação.
 - 12.1.6. Fraudar a licitação.
 - 12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 12.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 12.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

- 12.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante e/ou adjudicatário as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. Advertência;
 - 12.2.2. Multa;
 - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos subitens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, qual seja, Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

- 13.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Banco Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br>) e em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.2. A impugnação deverá ser interposta no Banco Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br>) ou por meio do Protocolo Eletrônico, disponível no site da EMASA, no qual a impugnante deverá:
- No campo destinado ao assunto:
- a) Selecionar a opção “PROCOLO DE RECURSOS OU IMPUGNAÇÕES A EDITAIS”.
- 13.3. Os pedidos de esclarecimentos podem ser encaminhados no Banco Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br>) ou no e-mail disponibilizado no preâmbulo deste Edital.
- 13.4. Dos atos da Administração cabem:
- 13.4.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- 13.4.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- 13.5. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do item 13.4.1, serão observadas as seguintes disposições:
- 13.5.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada **via sistema BNC, no prazo de 15 minutos**, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 13.4.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;
- 13.5.2. A apreciação dar-se-á em fase única.
- 13.6. O recurso de que trata o item 13.4.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 13.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 13.8. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 13.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.10. Da aplicação das sanções previstas caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 13.10.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.11. Da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.12.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.3. Prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O contratado será pago de acordo com a Ordem Cronológica de Pagamentos a qual pertença.
- 15.2. **O pagamento será mensal, proporcional ao serviço executado no período conforme medição e após o protocolo da nota fiscal com a documentação completa exigida, devidamente aprovada pela Fiscalização e respectiva Comissão de Recebimento da EMASA, nas condições da proposta apresentada.**
- 15.3. **A medição dos serviços será realizada com base no avanço físico das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, mediante apresentação de relatório técnico pela contratada e planilha de medição.**
- 15.4. A NF só poderá ser emitida após aprovação da medição e liberação da autorização para emissão da NF pelo fiscalizador do contrato da EMASA.
- 15.5. Todos os pagamentos serão realizados exclusivamente por depósito bancário.
- 15.6. É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA A EFETUAÇÃO DO PAGAMENTO, A COMPROVAÇÃO, POR PARTE DO CONTRATADO, DA REGULARIDADE COM O INSS E FGTS.
- 15.7. AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO INDICAR O Nº DE SUA NOTA DE EMPENHO E, QUANDO FOR O CASO, O NÚMERO DO CONTRATO.
- 15.8. O NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 15.5 E 15.6 CULMINAM NA DEVOLUÇÃO DA NOTA FISCAL.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e Contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. A EMASA não recebe documentos físicos (notas fiscais, certidões, relatórios, medições, etc). Todo recebimento de documentos se dará através de protocolo eletrônico. Sendo assim, o recebimento de mercadorias somente se efetivará após o pré-agendamento junto ao Setor de Almoxarifado, da Nota Fiscal e certidões devidamente anexadas ao protocolo eletrônico que deve ser aberto no sistema IDOC. O fornecedor/entregador deverá informar o número do protocolo eletrônico na portaria da EMASA, no momento da entrega, para que sua entrada seja autorizada. A AUSÊNCIA DO DEVIDO PROTOCOLO ELETRÔNICO COM SEUS ANEXOS, IMPLICARÁ NA RECUSA DO RECEBIMENTO.
- 17.2. As notas fiscais e seus anexos devem ser protocoladas eletronicamente pelo site: <https://emasa.idoc.com.br/atendimento>

- 17.3. Cada protocolo deve conter apenas 01 (uma) nota fiscal.
- 17.4. **PARA PROTOCOLAR AGENDAMENTO DE ENTREGA DE MATERIAIS, abrir protocolo com o código 2200, devendo anexar:**
- 17.4.1. Nota fiscal;
 - 17.4.2. Certidão Negativa de Débitos Federais;
 - 17.4.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 17.4.4. Autorização de Uso da nota fiscal eletrônica.
- 17.5. **PARA PROTOCOLAR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA, abrir protocolo com o código 2100, devendo anexar:**
- 17.5.1. Nota fiscal;
 - 17.5.2. Relatório dos serviços prestados;
 - 17.5.3. Certidão Negativa de Débitos Federais.
 - 17.5.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- 17.6. A ausência da documentação supracitada poderá resultar em atrasos no pagamento. Questionamentos poderão ser efetuados no próprio protocolo eletrônico.
- 17.7. O Protocolo Eletrônico é a forma oficial de pré-agendamento de entrega de produtos, entrega de Notas Fiscais e documentos correlatos junto à EMASA.
- 17.8. Para tanto, além de anexar eletronicamente tais documentos, o fornecedor deverá fazer uma breve descrição do que será entregue, indicando, entre outros dados, o processo licitatório ou compra direta que gerou a contratação, conforme modelo inicial apresentado no campo “Descrição”.
- 17.9. A EMASA poderá, a qualquer momento, dentro deste mesmo sistema eletrônico de protocolo de notas fiscais, vir a solicitar outros documentos, para que seja possível a liquidação da despesa e o seu consequente pagamento.
- 17.10. É de responsabilidade exclusiva do fornecedor, o acompanhamento on-line dos trâmites provenientes de seus processos eletrônicos.
- 17.11. **O ACESSO DOS FORNECEDORES PARA ENTREGA DE PRODUTOS, ESTÁ AUTORIZADO SOMENTE NAS TERÇAS E QUINTAS-FEIRAS, DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS.**
- 17.12. O CARREGAMENTO E/OU DESCARGA DE MATERIAIS, PRODUTOS, OU EQUIPAMENTOS, É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.
- 17.13. Dúvidas quanto aos procedimentos do protocolo eletrônico, podem ser sanadas através do telefone (47) 3261 0050.
- 17.14. Da sessão pública do Pregão será divulgada a Ata no sistema eletrônico.
- 17.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 17.16. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 17.17. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.19. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente nesta Administração.
- 17.21. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.22. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.23. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.emasa.com.br e no Banco Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br>).

Balneário Camboriú/SC, 23 de abril de 2026.

assinado digitalmente

AURI ANTÔNIO PAVONI

Diretor-Presidente

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO (SERVIÇOS)

TERMO Nº XX/2026

A **EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA**, com sede na Quarta Avenida, nº 250, Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.854.402/0001-00, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Sr. **AURI ANTONIO PAVONI**, nomeado(a) pela Portaria nº 32.156/2025, 02 de janeiro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 09/2026, Processo Administrativo nº 54/2026 – Processo Eletrônico nº 129.241/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DESASSOREAMENTO DO TRECHO VII DO RIO DAS OSTRAS (FOZ), LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC, UTILIZANDO TÉCNICA DE DRAGAGEM POR SUCÇÃO E RECALQUE**, nas condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Projeto Básico e documentos técnicos, anexos ao Instrumento Convocatório que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Especificações do objeto:

1.2.1. contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução das atividades de dragagem, desassoreamento e desobstrução do Trecho VII do Rio das Ostras, conforme projeto em anexo.

1.2.2. **O início da obra está condicionado à obtenção das autorizações da Autoridade Marítima e da Secretaria de Patrimônio da União e da contratação de empresa responsável por executar os programas ambientais previstos na LAP/LAI nº4005/2024 e AuC nº1004/2024.**

1.2.3. A execução da solução contempla as seguintes etapas principais:

- 1.2.3.1. Mobilização de equipamentos e instalação de infraestrutura operacional;
- 1.2.3.2. Isolamento e sinalização da área de intervenção;

1.2.3.3. Execução da dragagem e remoção de sedimentos acumulados no leito do rio, a estimativa de sedimento a ser dragado é 5.710,91m³, com realização de batimetria para medição do volume dragado;

1.2.3.4. Supressão de vegetação conforme autorizado pela AuC nº1004/2024, com cumprimento das condicionantes e apresentação de relatório;

1.2.3.5. Implantação e desmobilização do bota-fora temporário – está especificado no projeto e na LAP/LAI o local do bota-fora temporário, cabendo à contratada entregar o terreno cedido com total desmobilização das infraestruturas construídas. A contratada precisará remover cercamento existente do terreno para implantar sistema de bota-fora temporário, que deverá ser reconstruído igualmente ao final da obra;

1.2.3.6. Transporte e destinação final ambientalmente adequada do material dragado no raio de até 15km, com realização de análise de caracterização do sedimento;

1.2.3.7. Recomposição e estabilização das áreas eventualmente impactadas pelas atividades;

1.2.4. Durante todo o ciclo de execução do objeto, deverão ser observadas as normas técnicas aplicáveis, bem como as condicionantes ambientais estabelecidas nos processos de licenciamento, incluindo as autorizações expedidas pelos órgãos competentes.

1.2.5. A intervenção possui caráter pontual e corretivo, não configurando prestação de serviço continuado, sendo prevista apenas a execução da obra para recuperação das condições hidráulicas do trecho em questão.

1.2.6. A contratada deverá realizar e manter registros da obra através de diário de obra e relatórios fotográficos, que deverão ser protocolados juntamente com a medição ou enviados a qualquer momento a pedido da fiscalização.

1.2.7. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário, a avaliação dos serviços unitários e seus pagamentos seguem as descrições a seguir:

1.2.7.1. **Administração local da obra**

1.2.7.1.1. Compreende por equipe técnica responsável pela administração da execução da obra, composta por engenheiro civil, encarregado de obra, técnico em segurança do trabalho e equipe de topografia e batimetria. Os profissionais devem estar habilitados pelo conselho competente, aptos a exercer atividade de campo e escritório relacionados ao ramo do objeto deste termo. E deverá estar à disposição da contratada no município onde os serviços serão prestados. Medição: Por unidade, medido proporcionalmente a execução da obra.

1.2.7.2. **Canteiro de obras**

1.2.7.2.1. Disponibilização de 2 contêineres: um para almoxarifado com dimensões 2,30x6,0m e altura=2,50m, em chapa de aço nervurado trapezoidal e outro de mesmo material, para sanitários com dimensões 2,30x4,30m e altura 2,50m inclusive instalações. Durante todo o período de execução e incluso mobilização e desmobilização. Medição: Por unidade, medido proporcionalmente a execução da obra.

1.2.7.2.2. Fornecimento e instalação de placa de obra 3,0x1,5m em chapa de aço galvanizada pintada, conforme modelo agente financeiro e inclusive estrutura em madeira. Medição: Por metro quadrado.

1.2.7.2.3. Sinalização de segurança de obra viárias diurna/noturna por cones plásticos, placas indicativas refletivas e tela tapume PVC. Fornecimento e instalação com reaproveitamento, considerando a extensão da obra e durante toda a execução. Medição: Por metro.

1.2.7.2.4. Tapume de telha metálica (120m de extensão e H=2,20m) inclusive estrutura de sustentação em madeira. Fornecimento e instalação com reaproveitamento. Medição: Por metro quadrado

1.2.7.3. **Execução da dragagem**

1.2.7.3.1. Mobilização e desmobilização de draga de sucção e recalque, inclusive embarcação de apoio e 1,0Km de linha de recalque de 8" PEAD, inclusive carga, descarga, montagem e desmontagem dos equipamentos e tubulações. Medição: Por unidade.

1.2.7.3.2. Dragagem de areia média com draga de sucção e recalque 8" – bomba de 1.350 kW e cortador de 170 kW – distância de recalque até 1.000m, inclusive embarcação de apoio. Medição: Por metro cúbico.

1.2.7.3.3. Supressão mecanizada de vegetação de mangue e transição para a realização de obra de desassoreamento por dragagem, inclusive carga do material. Medição: Por metro quadrado.

1.2.7.3.4. Transporte do material (66,48 st) até bota-fora definitivo, utilizando caminhão basculante, trajeto em via urbana pavimentada com DMT até 15Km. Medição: Por metro cúbico x quilômetro.

1.2.7.3.5. Execução e compactação mecanizada de aterro para construção do bota-fora provisório, inclusive fornecimento de solo argiloso e conformação das ensecadeiras. Exclusive transporte do material. Medição: Por metro cúbico.

1.2.7.3.6. Transporte comercial de argila com caminhão basculante, em via urbana pavimentada com DMT até 20Km. Medição: Por metro cúbico x quilometro.

1.2.7.3.7. Fornecimento e aplicação de lona plástica 200 micras para impermeabilização das células do bota-fora provisório. Medição: Por metro quadrado.

1.2.7.3.8. Decantador composto por 4 placas de concreto armado pré-moldado, inclusive instalação e suporte. Medição: Por metro cúbico.

1.2.7.3.9. Tubo de concreto PS2 D=40cm, ponta e bolsa. Fornecimento e assentamento. Medição: Por metro.

1.2.7.3.10. Carga, manobra e descarga de material utilizado na construção do bota-fora provisório, utilizando escavadeira hidráulica. Medição: Por metro cúbico.

1.2.7.3.11. Transporte do material até bota-fora definitivo, utilizando caminhão basculante, trajeto em via urbana pavimentada com DMT até 15Km. Medição: Por metro cúbico x quilometro.

1.2.7.3.12. Espalhamento do material no bota-fora definitivo, utilizando trato de esteiras. Medição: Por metro cúbico.

1.2.7.4. Contenções em gabião

1.2.7.4.1. Escavação mecânica para obras de contenção, material de 1ª categoria, com utilização de escavadeira hidráulica ou trator de esteiras, inclusive movimentação local. Medição: Por metro cúbico.

1.2.7.4.2. Reaterro e compactação mecanizada em obras de contenção, inclusive fornecimento de solo argilo-arenoso. Exclusive transporte do material. Medição: Por metro cúbico.

1.2.7.4.3. Transporte comercial de solo com caminhão basculante, em via urbana pavimentada com DMT até 20Km. Medição: Por metro cúbico x quilometro.

1.2.7.4.4. Carga, manobra e descarga de material escavado, utilizando escavadeira hidráulica. Medição: Por metro cúbico.

1.2.7.4.5. Transporte do material excedente até bota-fora definitivo, utilizando caminhão basculante, trajeto em via urbana pavimentada com DMT até 15Km. Medição: Por metro cúbico x quilometro.

1.2.7.4.6. Ensecadeira de areia, incluindo fornecimento de material e os serviços de descarga ou lançamento, espalhamento e compactação (barragens, ensecadeira, etc). Medição: Por metro cúbico.

1.2.7.4.7. Transporte comercial de solo com caminhão basculante, em via urbana pavimentada com DMT até 20Km. Medição: Por metro cúbico x quilometro.

1.2.7.4.8. Carga, manobra e descarga de material após conclusão dos serviços, utilizando escavadeira hidráulica. Medição: Por metro cúbico.

1.2.7.4.9. Transporte do material removido até bota-fora definitivo, utilizando caminhão basculante, trajeto em via urbana pavimentada com DMT até 15Km. Medição: Por metro cúbico x quilometro.

1.2.7.4.10. Execução e compactação de base/lastro com pedra rachão – exclusive carga e transporte. Medição: Por metro cúbico.

1.2.7.4.11. Carga, manobra e descarga de pedra rachão, utilizando pá carregadeira. Medição: Por metro cúbico.

1.2.7.4.12. Transporte comercial de pedra rachão para enchimento dos gabião, utilizando caminhão caçamba, em via urbana pavimentada com DMT até 30Km. Medição: Por metro cúbico x quilometro.

1.2.7.4.13. Geotêxtil não tecido, 200g/m² produzido com fibras de poliéster, agulhadas e consolidado termicamente por calandragem. Resistência a tração de 10KN/m. Fornecimento e instalação. Medição: Por metro quadrado.

1.2.7.4.14. Contenção de margem em gabião caixa, h=0,50m confeccionados com malha hexagonal de dupla torção, produzida a partir de arames D=2,7mm, com proteção contra corrosão, ataques químicos, alta resistência à abrasão e aos raios U.V. Inclusive enchimento com pedra de mão comercial. Fornecimento de todos os materiais e execução, exclusive transporte das pedras. Medição: Por metro cúbico.

1.2.7.4.15. Contenção de margem em gabião caixa, h=1,00m confeccionados com malha hexagonal de dupla torção, produzida a partir de arames D=2,7mm, com proteção contra corrosão, ataques químicos, alta resistência à abrasão e aos raios U.V. Inclusive enchimento com pedra de mão comercial. Fornecimento de todos os materiais e execução, exclusive transporte das pedras. Medição: Por metro cúbico.

1.2.7.4.16. Carga, manobra e descarga de pedra rachão, utilizando pá carregadeira. Medição: Por metro cúbico.

1.2.7.4.17. Transporte comercial de pedra rachão para enchimento dos gabião, utilizando caminhão caçamba, em via urbana pavimentada com DMT até 30Km. Medição: Por metro cúbico x quilometro.

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação,

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais Anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de execução do objeto será de 04 (quatro) meses, contados da data de emissão da nota de empenho e seguirá o cronograma físico-financeiro de entrega das etapas.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato pelo Diretor Presidente da EMASA, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MATRIZ DE RISCO

- 3.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual que define os riscos e responsabilidades entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, caracterizando o equilíbrio econômico-financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.
- 3.2. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos que consta nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à EMASA sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:
- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
 - b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
 - c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
 - d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e
 - e) Outras informações relevantes.
- 3.2.1. Após a notificação, a EMASA decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA. Em sua decisão, a EMASA poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.
- 3.2.2. A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula contratual respectiva.
- 3.2.3. O reconhecimento pela EMASA dos eventos descritos na Matriz de Riscos deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente à CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.
- 3.3. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.
- 3.3.1. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.
- 3.3.2. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.
- 3.3.3. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

3.3.3.1. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e, mesmo assim, a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou excessivamente onerosa.

3.3.3.2. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

3.4. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

3.5. Riscos a serem suportados:

Risco	Responsável	Ações mitigadoras	Ações de contingência
Acidentes durante execução	Contratada	Fornecer treinamento adequado e EPI aos colaboradores	Socorrer o colaborador, levando-o ao hospital
Obstrução/quebra da bomba	Contratada	Instalação de grelhas no bocal; sondagem prévia do leito.	Substituição imediata do conjunto de corte ou bomba reserva em canteiro.
Rompimento da linha de recalque	Contratada	Uso de juntas flexíveis e flutuadores; inspeção visual diária.	Interrupção imediata da sucção; contenção de vazamento de sedimento.
Instabilidade por Maré/Corrente	Contratada	Consulta à tábua de marés.	Desmobilização temporária da draga para área de abrigo (porto/margem segura).
Pluma de Turbidez Excessiva	Contratada	Uso de cortinas de sedimentos; controle de velocidade de recalque.	Suspensão das atividades até a decantação; ajuste da metodologia de sucção.
Vazamento de Hidrocarbonetos (Óleo/Combustível)	Contratada	Manutenção preventiva rigorosa; bandejas de contenção nos motores.	Acionamento de plano de emergência e barreiras absorventes.
Indisponibilidade do Bota-fora	Emasa	Garantir licenciamento prévio e acesso livre à área de descarte.	Indicação de área de descarte alternativa ou suspensão do cronograma.
Danificação de construções/estruturas existentes próximo às margens do trecho a ser dragado	Contratada	Executar o projeto conforme o previsto e, em situações de risco, paralisar a obra para consultar a fiscalização.	Suspensão da obra e reavaliação do projeto.
Acidentes de trânsito em razão da obra	Contratada	Comunicar e pedir apoio da BC Trânsito para interdições em vias públicas, providenciando a correta sinalização e orientação dos transeuntes.	Acionamento de socorro médico, isolamento da área, sinalização de emergência e remoção imediata de destroços.
Atraso na obtenção da autorização da Autoridade Marítima e da Secretaria de	Emasa	Formalizar pedido das autorizações, fornecendo todos os documentos solicitados, mantendo-se em	Renovar contrato de execução da dragagem e reformular pedido das autorizações.

Patrimônio de União (SPU)		contato direto com as instituições.	
Atraso na contratação de empresa responsável por executar programas ambientais	Emasa	Estruturar processo licitatório de forma a garantir contratação mais rápido possível.	Renovar contrato de execução da dragagem e reestruturar processo licitatório.

3. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.
- 3.2. O modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, constam no Termo de Referência e/ou Edital, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

- 5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO											
ITEM	SERVIÇO	VALOR TOTAL (R\$)	%	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04	
				Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
1	SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1	Administração local da obra		11,86%	25,00%		25,00%		25,00%		25,00%	
1.2	Aluguel de Containeres		0,88%	25,00%		25,00%		25,00%		25,00%	
1.3	Placa de obra		0,17%	100,00%							
1.4	Sinalização de segurança		1,00%	25,00%		25,00%		25,00%		25,00%	

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

6. CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/03/2026.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.3. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.4. Cientificar o órgão de representação judicial da EMASA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.4.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.4.2. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (*trinta*) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.5. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.6. *Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.*

7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas

as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.*

8.1.23. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*

8.1.24. **O início da obra está condicionado à obtenção das autorizações da Autoridade Marítima e da Secretaria de Patrimônio da União e da contratação de empresa responsável por executar os programas ambientais previstos na LAP/LAI nº4005/2024 e AuC nº1004/2024.**

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.2.1. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.2.2. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.4 deste contrato.*

10.3. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.5.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.5.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.10. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.11. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.13. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

11.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

11.2.6. Deixar de apresentar documentação exigida.

11.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

11.3.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração ou informações falsas durante a licitação.

11.3.3. Fraudar a licitação.

11.3.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.3.4.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.3.4.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.3.4.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.3.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.3.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.4. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante e/ou adjudicatário as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.6.1. Advertência;

11.6.2. Multa;

11.6.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado.

11.7. Para as infrações previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

11.8. Para as infrações previstas nos subitens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

11.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, qual seja, Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.14. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.18. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	35000 – EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO – EMASA
Unidade Orçamentária	35002 – EMASA – Técnico / Operacional
Ação	1.182 – REVITALIZAÇÃO DE RIOS E CÔRREGOS
Programa	5022 – BC Saudável – Saneamento para Todos
Natureza da Despesa	974 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas 975 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso	300051 – SF Outros Recursos não Vinculados 300615 – SF Recursos Diretos – EMASA

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A EMASA não recebe documentos físicos (notas fiscais, certidões, relatórios, medições, etc). Todo recebimento de documentos se dará através de protocolo eletrônico. Sendo assim, o recebimento de mercadorias somente se efetivará após o pré-agendamento junto ao Setor de Almoxarifado, da Nota Fiscal e certidões devidamente anexadas ao protocolo eletrônico que deve ser aberto no sistema IDOC. O fornecedor/entregador deverá informar o número do protocolo eletrônico na portaria da EMASA, no momento da entrega, para que sua entrada seja autorizada. A AUSÊNCIA DO DEVIDO PROTOCOLO ELETRÔNICO COM SEUS ANEXOS, IMPLICARÁ NA RECUSA DO RECEBIMENTO.

17.2. As notas fiscais e seus anexos devem ser protocoladas eletronicamente pelo site: <https://emasa.idoc.com.br/atendimento>

17.3. Cada protocolo deve conter apenas 01 (uma) nota fiscal.

17.4. **PARA PROTOCOLAR AGENDAMENTO DE ENTREGA DE MATERIAIS, abrir protocolo com o código 2200**, devendo anexar:

17.4.1. Nota fiscal;

17.4.2. Certidão Negativa de Débitos Federais;

17.4.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

17.4.4. Comprovante de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

17.4.5. Autorização de Uso da nota fiscal eletrônica.

17.5. **PARA PROTOCOLAR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA, abrir protocolo com o código 2100**, devendo anexar:

17.5.1. Nota fiscal;

17.5.2. Relatório dos serviços prestados;

17.5.3. Certidão Negativa de Débitos Federais

17.5.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

17.5.5. Comprovante de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

17.6. A ausência da documentação supracitada poderá resultar em atrasos no pagamento. Questionamentos poderão ser efetuados no próprio protocolo eletrônico.

17.7. O Protocolo Eletrônico é a forma oficial de pré-agendamento de entrega de produtos, entrega de Notas Fiscais e documentos correlatos junto à EMASA.

17.8. Para tanto, além de anexar eletronicamente tais documentos, o fornecedor deverá fazer uma breve descrição do que será entregue, indicando, entre outros dados, o processo licitatório ou compra direta que gerou a contratação, conforme modelo inicial apresentado no campo “Descrição”.

17.9. A EMASA poderá, a qualquer momento, dentro deste mesmo sistema eletrônico de protocolo de notas fiscais, vir a solicitar outros documentos, para que seja possível a liquidação da despesa e o seu conseqüente pagamento.

17.10. É de responsabilidade exclusiva do fornecedor, o acompanhamento on-line dos trâmites provenientes de seus processos eletrônicos.

17.11. O ACESSO DOS FORNECEDORES PARA ENTREGA DE PRODUTOS, ESTÁ AUTORIZADO SOMENTE NAS TERÇAS E QUINTAS-FEIRAS, DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS.

17.12. O CARREGAMENTO E/OU DESCARGA DE MATERIAIS, PRODUTOS, OU EQUIPAMENTOS, É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.

17.13. Dúvidas quanto aos procedimentos do protocolo eletrônico, podem ser sanadas com através do telefone (47) 3261 0050.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

18.1. É eleito o Foro do município de Balneário Camboriú/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Balneário Camboriú, XX de XX de 2026.

XXXXXXXXXX

Diretor-Presidente

EMASA

XXXXXXXXXX

Diretor de Administração e Finanças

EMASA

CONTRATADA

Página 54 de 90

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.254.402/0001-00

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia destinados ao desassoreamento do trecho VII do Rio das Ostras (foz), localizado no município de Balneário Camboriú/SC, utilizando técnica de dragagem por sucção e recalque conforme condições, especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste documento, no projeto executivo e nos demais anexos do processo administrativo.
- 1.2. O objeto da contratação caracteriza-se como objeto de natureza não contínua e serviço comum de engenharia, executado por escopo, compreendendo atividades de mobilização de equipamentos, dragagem, remoção de sedimentos, transporte e destinação ambientalmente adequada do material dragado, supressão de vegetação, bem como recomposição das áreas eventualmente impactadas, conforme projeto em anexo.
- 1.3. O prazo estimado para execução dos serviços será de 04 (quatro) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- 1.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável de acordo a Lei nº14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Este termo de referência foi fundamentado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) em anexo.
- 2.2. O Rio das Ostras desempenha papel relevante no sistema de drenagem urbana do município de Balneário Camboriú, contribuindo para o escoamento das águas pluviais e para a mitigação de riscos de alagamentos nas áreas urbanas adjacentes, especialmente nos bairros da Barra, São Judas Tadeu e Nova Esperança.
- 2.3. Ao longo dos anos, processos naturais de sedimentação, associados ao acúmulo de resíduos sólidos e materiais diversos, ocasionaram significativo assoreamento do leito do rio, comprometendo sua capacidade hidráulica e reduzindo a eficiência do escoamento das águas.
- 2.4. Tal cenário eleva o risco de extravasamento do curso d'água durante eventos de chuvas intensas, podendo ocasionar prejuízos ambientais, danos à infraestrutura urbana e impactos socioeconômicos à população local.
- 2.5. Destaca-se ainda que as intervenções de desassoreamento do Rio das Ostras são objeto de Termo de Compromisso firmado no âmbito de Ação Civil Pública Ação Civil Pública nº 08.2021.00484922-1, envolvendo o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, o Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA e a Emasa.

- 2.6. Embora grande parte das intervenções já tenha sido executada em etapas anteriores, o trecho VII, correspondente à foz do rio, permanece pendente de intervenção, sendo necessária a contratação de empresa especializada para a conclusão dos serviços.
- 2.7. Ressalta-se que a execução das intervenções previstas irá demandar a supressão pontual de vegetação durante a execução das atividades de dragagem. Para tal finalidade, encontra-se vigente a Autorização de Corte de Vegetação (AuC nº 1004/2024), emitida pelo órgão ambiental competente, cujas condicionantes deverão ser integralmente observadas durante a execução da obra.
- 2.8. Dessa forma, o presente termo de referência visa contratar empresa para executar desassoreamento do trecho VII do Rio das Ostras.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução das atividades de dragagem, desassoreamento e desobstrução do Trecho VII do Rio das Ostras, conforme projeto em anexo.
- 3.2. **O início da obra está condicionado à obtenção das autorizações da Autoridade Marítima e da Secretaria de Patrimônio da União e da contratação de empresa responsável por executar os programas ambientais previstos na LAP/LAI nº4005/2024 e AuC nº1004/2024.**
- 3.3. A execução da solução contempla as seguintes etapas principais:
 - 3.3.1. Mobilização de equipamentos e instalação de infraestrutura operacional;
 - 3.3.2. Isolamento e sinalização da área de intervenção;
 - 3.3.3. Execução da dragagem e remoção de sedimentos acumulados no leito do rio, a estimativa de sedimento a ser dragado é 5.710,91m³, com realização de batimetria para medição do volume dragado;
 - 3.3.4. Supressão de vegetação conforme autorizado pela AuC nº1004/2024, com cumprimento das condicionantes e apresentação de relatório;
 - 3.3.5. Implantação e desmobilização do bota-fora temporário – está especificado no projeto e na LAP/LAI o local do bota-fora temporário, cabendo à contratada entregar o terreno cedido com total desmobilização das infraestruturas construídas. A contratada precisará remover cercamento existente do terreno para implantar sistema de bota-fora temporário, que deverá ser reconstruído igualmente ao final da obra;
 - 3.3.6. Transporte e destinação final ambientalmente adequada do material dragado no raio de até 15km, com realização de análise de caracterização do sedimento;
 - 3.3.7. Recomposição e estabilização das áreas eventualmente impactadas pelas atividades;
- 3.4. Durante todo o ciclo de execução do objeto, deverão ser observadas as normas técnicas aplicáveis, bem como as condicionantes ambientais estabelecidas nos processos de licenciamento, incluindo as autorizações expedidas pelos órgãos competentes.

- 3.5. A intervenção possui caráter pontual e corretivo, não configurando prestação de serviço continuado, sendo prevista apenas a execução da obra para recuperação das condições hidráulicas do trecho em questão.
- 3.6. A contratada deverá realizar e manter registros da obra através de diário de obra e relatórios fotográficos, que deverão ser protocolados juntamente com a medição ou enviados a qualquer momento a pedido da fiscalização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Para a execução do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:
 - 4.1.1. Atendimento integral às normas técnicas aplicáveis às obras e serviços de engenharia;
 - 4.1.2. Cumprimento das condicionantes estabelecidas na Licença Ambiental Prévia com Dispensa de Licença Ambiental de Instalação (LAP/LAI) nº 4005/2024 e da AuC nº1004/2024;
 - 4.1.3. Adoção de medidas de mitigação de impactos ambientais decorrentes das atividades de dragagem;
 - 4.1.4. Destinação ambientalmente adequada do material dragado, em conformidade com a legislação vigente, em um raio de até 15km;
 - 4.1.5. Utilização de equipamentos e métodos construtivos adequados às características do local de intervenção;
 - 4.1.6. Manutenção de equipe técnica qualificada e devidamente habilitada para acompanhamento e execução dos serviços.
- 4.2. A empresa contratada deverá apresentar Prova de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- 4.3. Deverá ser apresentado minimamente um profissional de engenharia civil, habilitado pelo seu respectivo conselho de classe a emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos serviços executados através desta contratação, devendo ser comprovado o vínculo desse profissional com a contratada no momento da habilitação.
 - 4.3.1. Deverá ser comprovada a experiência do profissional responsável em obras de dragagem, comprovando que já foi profissional responsável de obras de dragagem em rios anteriormente, por meio de acervo técnico pessoal emitido pelo seu respectivo conselho de classe.
- 4.4. A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica ou declaração emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já realizou serviço de dragagem de corpos hídricos (rios, canais ou foz), com a remoção de no mínimo 2.855m³, pela técnica de sucção e recalque, em ambiente de foz ou estuário. O atestado deverá conter no mínimo as informações que permitam o entendimento do serviço executado, tais como: período e local de execução, área executada, descrição do serviço e técnicas utilizadas. O

atestado poderá conter outras informações que a empresa julgar pertinentes para melhor compreensão do serviço executado.

- 4.5. Todos os equipamentos e insumos necessários para a execução das atividades deverão ser fornecidos pela contratada, inclusive o deslocamento até as áreas contempladas.
- 4.6. A segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda pela proteção destes e das instalações dos serviços, durante seu período de execução, também são de responsabilidade da contratada.
- 4.7. Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da contratada e com terceiros. Para isso a contratada deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional, no que concerne à segurança, bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.
- 4.8. A contratada deverá fazer a gestão de resíduos sólidos e efluentes, destinando corretamente os resíduos sólidos gerados durante a execução do serviço e fornecendo banheiros para seus colaboradores.
- 4.9. A contratada deverá promover adequada destinação do material vegetal resultante da supressão, conforme estabelecido no processo de licenciamento ambiental (AuC nº1004/2024).
- 4.10. Os licitantes interessados podem realizar visita técnica na área de abrangência do serviço de modo a certificar-se das condições locais e necessidades específicas para a prestação do serviço, não podendo posteriormente alegar desconhecimento de tais fatores. Visitas técnicas deverão ser agendadas pelo telefone (47)3943-0110, de segunda a sexta, entre 13h00 e 17h00.
- 4.11. Não será admitida a subcontratação do objeto.
- 4.12. Será exigida garantia contratual correspondente a 5% do valor da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A contratada deverá fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, com boa qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital.
- 5.2. Os trabalhos serão executados conforme as ordens de serviço emitidas pela fiscalização do contrato, não podendo ser iniciado nenhum serviço que não esteja autorizado na ordem.
- 5.3. O início da execução ocorrerá mediante emissão da Ordem de Serviço pela Emasa, após a obtenção das autorizações necessárias junto aos órgãos competentes e após contratação de empresa responsável pela execução dos programas ambientais previstos na LAP/LAI 4005/2024.
- 5.4. O prazo de execução da obra é de 04 (quatro) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

- 5.5. Os serviços deverão ser executados conforme cronograma físico-financeiro aprovado no projeto executivo em anexo.
- 5.6. Caso não seja possível a entrega do objeto na data assinalada, a empresa deverá comunicar à Emasa com pelo menos 30 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.7. A contratada, com antecedência, é responsável por solicitar as autorizações necessárias com a BC Trânsito, podendo contar com apoio da Emasa para sua obtenção.
- 5.8. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações constantes no projeto executivo e nos documentos técnicos integrantes do processo.
- 5.9. Caberá à empresa contratada definir seu horário de trabalho, sendo que deverá ser repassado para a Emasa a relação de identificação dos seus funcionários.
- 5.10. A contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho e deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços.
- 5.11. Deverá ser previsto pela contratada o fornecimento e utilização de Equipamento de Prevenção Individual – EPI e Equipamentos de Prevenção Coletiva – EPC, para sua equipe de trabalho.
- 5.12. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 do Código de Defesa do Consumidor.
- 5.13. A contratada deverá apresentar garantias para o serviço entregue.
- 5.14. Antes de iniciar os serviços, a contratada deverá instalar placa de obra, conforme modelo que será apresentado pela Emasa. Ao final dos serviços a contratada deverá efetuar a retirada da placa.
- 5.15. Os serviços prestados deverão ser mantidos e entregues limpos e conservados, sem entulhos ou restos de materiais. Danos ao patrimônio da Emasa ou de terceiros deverão ser recuperados ou indenizados ao proprietário, de maneira que as condições sejam reestabelecidas.
- 5.16. É de responsabilidade da contratada mobilização do canteiro de obras antes do início das intervenções e completa desmobilização quando da conclusão dos serviços.
- 5.17. Para perfeita execução dos serviços, a contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a mão de obra, materiais, equipamentos, utensílios, encargos trabalhistas e equipamentos de proteção individual e coletiva.
- 5.18. Correrão às expensas da contratada e sem direito a qualquer indenização ou prazo, não só a demolição e conseqüente reconstrução de qualquer obra ou instalação realizada inadequadamente, como ainda, se for o caso, a substituição de material e equipamento inadequado ou de má qualidade.
- 5.19. Os serviços a serem executados deverão obedecer ao projeto, ordens de serviço e as especificações e Normas brasileiras. A contratada deverá executar os serviços empregando

mão de obra habilitada e técnica, e materiais e equipamentos rigorosamente enquadrados nas especificações estabelecidas.

- 5.20. A Emasa tem pleno direito e autoridade para suspender unilateralmente os serviços por meio que julgar conveniente, quando forem suscitados motivos técnicos, de segurança e outros que justifiquem tal procedimento. A suspensão dos serviços será pelo tempo que a Emasa julgar conveniente e somente com sua autorização poderão ser reiniciados, sem prejuízos e nem acréscimo de despesas à Emasa.
- 5.21. Em nenhuma hipótese, serão aceitas da contratada alegações de exageros e excesso de formalismo para justificar o não cumprimento destas exigências.
- 5.22. Em caso de divergência entre os elementos de projeto, caberá à contratada comunicá-lo à Emasa, única competente para as providências e correções cabíveis.
- 5.23. Em nenhuma hipótese, será realizada alteração contratual para aumento dos preços fornecidos pela contratada, por estarem abaixo do preço de mercado.
- 5.24. A contratada arcará com os prejuízos advindos da entrega dos serviços fora das especificações.
- 5.25. A contratada arcará com os prejuízos, caso algum dano ambiental seja provocado exclusivamente por parte da empresa.
- 5.26. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e no projeto executivo, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.27. A contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à Emasa, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à Emasa o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 5.28. Será exigido pela fiscalização, diário de obra, com as anotações do dia de trabalho, para consultas frequentes da fiscalização e demais interessados. O diário de obra deve ser preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável pela obra, digital, com compartilhamento do link de acesso para com a fiscalização.
- 5.29. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Emasa e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela contratada para a execução do objeto contratual, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 5.30. A contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela Emasa ou obtidos em razão da execução do

objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

5.31. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Emasa, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Emasa, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

5.32. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.33. A contratada deverá arcar com os custos decorrentes de transporte de todos os itens sem custo adicional, assim como pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Após assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, o fiscal deverá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação das obrigações contratuais, definição de preposto, mecanismos de fiscalização, estratégias de execução do objeto, método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.3. Após assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, a contratada deve encaminhar ao fiscal técnico a ART emitida pelo serviço a ser executado.

6.4. A comunicação formal com a contratada ocorrerá através de email e protocolo eletrônico no sistema Idoc.

6.5. Recebimento provisório de relatórios poderá ser feito via email pelo fiscal técnico. O recebimento definitivo de produtos, protocolo de notas fiscais, solicitações de reajustes/reequilíbrio, entre outras solicitações, devem ser feitas através do sistema Idoc da Emasa.

6.6. As comunicações via aplicativo (whatsapp/telegrama/similares) não configuram manifestação formal do contratante e não podem ser consideradas para fins legais.

6.7. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Emasa, que atuarão como gestor e fiscal do contrato.

6.8. A contratada deverá indicar formalmente preposto responsável pela interlocução com a Administração, garantindo a adequada comunicação durante a execução contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Página 61 de 90

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.254.402/0001-00

- 7.1. O pagamento será mensal e proporcional ao serviço executado no período, conforme medição.
- 7.2. A medição dos serviços será realizada com base no avanço físico das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, mediante apresentação de relatório técnico pela contratada e planilha de medição.
- 7.3. Após a verificação da conformidade dos serviços executados, a fiscalização emitirá o atesto da medição correspondente.
- 7.4. Os produtos finais e a medição deverão ser protocolados no sistema de protocolo eletrônico Idoc da Emasa.
- 7.5. O fechamento da medição e protocolo no sistema Idoc deverá ocorrer até o dia 10 do mês subsequente.
- 7.6. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização, após a liquidação da despesa, no prazo previsto na legislação aplicável.
- 7.7. Na avaliação da execução do objeto será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:
 - 7.7.1. Não produzir os resultados acordados.
 - 7.7.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
 - 7.7.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.8. Com exceção das locações e da administração local que serão pagos proporcionalmente ao valor da medição – os itens serão medidos por unidade e a remuneração dos serviços será feita através de medição mensal dos quantitativos executados, aplicados ao preço unitário da planilha contratada. Os serviços necessários ao cumprimento do contrato, estão relacionados na planilha orçamentária.
- 7.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.10. Os recebimentos provisório e definitivo do objeto serão efetuados de acordo com o fluxograma de recebimento de obras da Emasa.
- 7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.12. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última

e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

- 7.13. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após o protocolo da nota fiscal com toda documentação completa exigida, com aprovação da Fiscalização e da Comissão de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e da Natureza Técnica (CGFC) da Emasa.
- 7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 7.15. A Emasa não recebe documentos físicos (notas fiscais, certidões, relatórios, medições, etc). Todo recebimento de documentos se dará através de protocolo eletrônico.
- 7.16. A ausência de documentação poderá resultar em atrasos no pagamento. Questionamentos poderão ser efetuados no próprio protocolo eletrônico.
- 7.17. A Emasa poderá, a qualquer momento, dentro deste mesmo sistema eletrônico de protocolo de notas fiscais, vir a solicitar outros documentos, para que seja possível a liquidação da despesa e o seu consequente pagamento.
- 7.18. É de responsabilidade exclusiva do fornecedor, o acompanhamento on-line dos trâmites provenientes de seus processos eletrônicos.
- 7.19. O regime de execução do contrato será o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, a avaliação dos serviços unitários e seus pagamentos seguem as descrições a seguir:
- 7.19.1. Administração local da obra
- 7.19.1.1. Compreende por equipe técnica responsável pela administração da execução da obra, composta por engenheiro civil, encarregado de obra, técnico em segurança do trabalho e equipe de topografia e batimetria. Os profissionais deveram estar habilitados pelo conselho competente, aptos a exercer atividade de campo e escritório relacionados ao ramo do objeto deste termo. E deverá estar à disposição da contratada no município onde os serviços serão prestados. Medição: Por unidade, medido proporcionalmente a execução da obra.
- 7.19.2. Canteiro de obras
- 7.19.2.1. Disponibilização de 2 contêineres: um para almoxarifado com dimensões 2,30x6,0m e altura=2,50m, em chapa de aço nervurado trapezoidal e outro de mesmo material, para sanitários com dimensões 2,30x4,30m e altura 2,50m inclusive instalações. Durante todo o período de execução e incluso mobilização e desmobilização. Medição: Por unidade, medido proporcionalmente a execução da obra.

- 7.19.2.2. Fornecimento e instalação de placa de obra 3,0x1,5m em chapa de aço galvanizada pintada, conforme modelo agente financeiro e inclusive estrutura em madeira. Medição: Por metro quadrado.
- 7.19.2.3. Sinalização de segurança de obra viárias diurna/noturna por cones plásticos, placas indicativas refletivas e tela tapume PVC. Fornecimento e instalação com reaproveitamento, considerando a extensão da obra e durante toda a execução. Medição: Por metro.
- 7.19.2.4. Tapume de telha metálica (120m de extensão e H=2,20m) inclusive estrutura de sustentação em madeira. Fornecimento e instalação com reaproveitamento. Medição: Por metro quadrado
- 7.19.3. Execução da dragagem
- 7.19.3.1. Mobilização e desmobilização de draga de sucção e recalque, inclusive embarcação de apoio e 1,0Km de linha de recalque de 8" PEAD, inclusive carga, descarga, montagem e desmontagem dos equipamentos e tubulações. Medição: Por unidade.
- 7.19.3.2. Dragagem de areia média com draga de sucção e recalque 8" - bomba de 1.350 kW e cortador de 170 kW - distância de recalque até 1.000m, inclusive embarcação de apoio. Medição: Por metro cúbico.
- 7.19.3.3. Supressão mecanizada de vegetação de mangue e transição para a realização de obra de desassoreamento por dragagem, inclusive carga do material. Medição: Por metro quadrado.
- 7.19.3.4. Transporte do material (66,48 st) até bota-fora definitivo, utilizando caminhão basculante, trajeto em via urbana pavimentada com DMT até 15Km. Medição: Por metro cúbico x quilômetro.
- 7.19.3.5. Execução e compactação mecanizada de aterro para construção do bota-fora provisório, inclusive fornecimento de solo argiloso e conformação das enscadeiras. Exclusive transporte do material. Medição: Por metro cúbico.
- 7.19.3.6. Transporte comercial de argila com caminhão basculante, em via urbana pavimentada com DMT até 20Km. Medição: Por metro cúbico x quilometro.
- 7.19.3.7. Fornecimento e aplicação de lona plástica 200 micras para impermeabilização das células do bota-fora provisório. Medição: Por metro quadrado.
- 7.19.3.8. Decantador composto por 4 placas de concreto armado pré-moldado, inclusive instalação e suporte. Medição: Por metro cúbico.
- 7.19.3.9. Tubo de concreto PS2 D=40cm, ponta e bolsa. Fornecimento e assentamento. Medição: Por metro.
- 7.19.3.10. Carga, manobra e descarga de material utilizado na construção do bota-fora provisório, utilizando escavadeira hidráulica. Medição: Por metro cúbico.

- 7.19.3.11. Transporte do material até bota-fora definitivo, utilizando caminhão basculante, trajeto em via urbana pavimentada com DMT até 15Km. Medição: Por metro cúbico x quilometro.
- 7.19.3.12. Espalhamento do material no bota-fora definitivo, utilizando trato de esteiras. Medição: Por metro cúbico.
- 7.19.4. Contenções em gabião
- 7.19.4.1. Escavação mecânica para obras de contenção, material de 1ª categoria, com utilização de escavadeira hidráulica ou trator de esteiras, inclusive movimentação local. Medição: Por metro cúbico.
- 7.19.4.2. Reaterro e compactação mecanizada em obras de contenção, inclusive fornecimento de solo argilo-arenoso. Exclusive transporte do material. Medição: Por metro cúbico.
- 7.19.4.3. Transporte comercial de solo com caminhão basculante, em via urbana pavimentada com DMT até 20Km. Medição: Por metro cúbico x quilometro.
- 7.19.4.4. Carga, manobra e descarga de material escavado, utilizando escavadeira hidráulica. Medição: Por metro cúbico.
- 7.19.4.5. Transporte do material excedente até bota-fora definitivo, utilizando caminhão basculante, trajeto em via urbana pavimentada com DMT até 15Km. Medição: Por metro cúbico x quilometro.
- 7.19.4.6. Ensecadeira de areia, incluindo fornecimento de material e os serviços de descarga ou lançamento, espalhamento e compactação (barragens, ensecadeira, etc). Medição: Por metro cúbico.
- 7.19.4.7. Transporte comercial de solo com caminhão basculante, em via urbana pavimentada com DMT até 20Km. Medição: Por metro cúbico x quilometro.
- 7.19.4.8. Carga, manobra e descarga de material após conclusão dos serviços, utilizando escavadeira hidráulica. Medição: Por metro cúbico.
- 7.19.4.9. Transporte do material removido até bota-fora definitivo, utilizando caminhão basculante, trajeto em via urbana pavimentada com DMT até 15Km. Medição: Por metro cúbico x quilometro.
- 7.19.4.10. Execução e compactação de base/lastro com pedra rachão - exclusive carga e transporte. Medição: Por metro cúbico.
- 7.19.4.11. Carga, manobra e descarga de pedra rachão, utilizando pá carregadeira. Medição: Por metro cúbico.
- 7.19.4.12. Transporte comercial de pedra rachão para enchimento dos gabião, utilizando caminhão caçamba, em via urbana pavimentada com DMT até 30Km. Medição: Por metro cúbico x quilometro.

- 7.19.4.13. Geotêxtil não tecido, 200g/m² produzido com fibras de poliéster, agulhadas e consolidado termicamente por calandragem. Resistência a tração de 10KN/m. Fornecimento e instalação. Medição: Por metro quadrado.
- 7.19.4.14. Contenção de margem em gabião caixa, h=0,50m confeccionados com malha hexagonal de dupla torção, produzida a partir de arames D=2,7mm, com proteção contra corrosão, ataques químicos, alta resistência à abrasão e aos raios U.V. Inclusive enchimento com pedra de mão comercial. Fornecimento de todos os materiais e execução, exclusive transporte das pedras. Medição: Por metro cúbico.
- 7.19.4.15. Contenção de margem em gabião caixa, h=1,00m confeccionados com malha hexagonal de dupla torção, produzida a partir de arames D=2,7mm, com proteção contra corrosão, ataques químicos, alta resistência à abrasão e aos raios U.V. Inclusive enchimento com pedra de mão comercial. Fornecimento de todos os materiais e execução, exclusive transporte das pedras. Medição: Por metro cúbico.
- 7.19.4.16. Carga, manobra e descarga de pedra rachão, utilizando pá carregadeira. Medição: Por metro cúbico.
- 7.19.4.17. Transporte comercial de pedra rachão para enchimento dos gabião, utilizando caminhão caçamba, em via urbana pavimentada com DMT até 30Km. Medição: Por metro cúbico x quilometro.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. Forma de seleção do fornecedor será através de licitação.
- 8.2. Critério de julgamento será menor preço global.
- 8.3. Procedimento de disputa aberto e fechado.
- 8.4. Qualificação técnica:
- 8.4.1. A empresa contratada deverá apresentar Prova de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- 8.4.2. Deverá ser apresentado um profissional de engenharia civil, que será o profissional responsável pela obra, habilitado pelo seu respectivo conselho de classe a emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos serviços executados através desta contratação, devendo ser comprovado no momento da habilitação o vínculo destes profissionais com a contratada.
- 8.4.2.1. Deverá ser comprovada a experiência do profissional responsável em obras de dragagem, comprovando que já foi profissional responsável de obras de dragagem em rios anteriormente, por meio de acervo técnico pessoal emitido pelo seu respectivo conselho de classe.
- 8.4.3. A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica ou declaração emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já realizou serviço de dragagem de corpos hídricos (rios, canais ou foz), com a remoção de no mínimo

2.855m³, pela técnica de dragagem por sucção e recalque, em ambiente de foz ou estuário. O atestado deverá conter no mínimo as informações que permitam o entendimento do serviço executado, tais como: período e local de execução, área executada, descrição do serviço e técnicas utilizadas. O atestado poderá conter outras informações que a empresa julgar pertinentes para melhor compreensão do serviço executado.

8.4.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação foi definido com base no projeto executivo de desassoreamento do Trecho VII do Rio das Ostras, elaborado através do contrato 59/2025. A planilha orçamentária tem como fonte bases oficiais de custos, índices e composições, como SINAPI, SICRO, ORSE e SCO-RIO, considerando que apenas uma tabela oficial não contém todas informações necessárias para esta composição.

9.2. O custo estimado total da contratação é de 1.511.372,64 (um milhão, quinhentos e onze mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Tabela 1 – Cronograma Físico-Financeiro

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO											
ITEM	SERVIÇO	VALOR TOTAL (R\$)	%	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04	
				Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
1	SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1	Administração local da obra	179.242,76	11,86%	25,00%	44.810,69	25,00%	44.810,69	25,00%	44.810,69	25,00%	44.810,69
1.2	Aluguel de Containers	13.315,88	0,88%	25,00%	3.328,97	25,00%	3.328,97	25,00%	3.328,97	25,00%	3.328,97
1.3	Placa de obra	2.629,13	0,17%	100,00%	2.629,13		-		-		-
1.4	Sinalização de segurança	15.049,80	1,00%	25,00%	3.762,45	25,00%	3.762,45	25,00%	3.762,45	25,00%	3.762,45
1.5	Tapumes	30.866,88	2,04%	100,00%	30.866,88		-		-		-
2	EXECUÇÃO DA DRAGAGEM										
2.1	Mobilização e desmobilização dos equipamentos	150.486,74	9,96%	50,00%	75.243,37		-		-	50,00%	75.243,37
2.2	Dragagem com draga de sucção e recalque	43.574,24	2,88%		-	50,00%	21.787,12	50,00%	21.787,12		-
2.3	Corte e remoção de vegetação	6.939,39	0,46%	0,00%	-	50,00%	3.469,70	50,00%	3.469,69		-
2.4	Construção do bota-fora provisório	405.222,91	26,81%	100,00%	405.222,91		-		-		-
2.5	Transporte do material removido	286.459,25	18,95%		-	50,00%	143.229,63	50,00%	143.229,62		-
2.6	Desmonte do bota-fora provisório	105.185,52	6,96%		-		-		-	100,00%	105.185,52
3	CONTENÇÃO EM GABIÃO										
3.1	Movimentação de terra	59.234,60	3,92%		-	30,00%	17.770,38	30,00%	17.770,38	40,00%	23.693,84
3.2	Construção de ensecadeiras	47.564,60	3,15%		-	30,00%	14.269,38	30,00%	14.269,38	40,00%	19.025,84
3.3	Lastro de pedras	28.368,57	1,88%		-	30,00%	8.510,57	30,00%	8.510,57	40,00%	11.347,43
3.4	Instalação de geotêxtil	1.822,40	0,12%		-	30,00%	546,72	30,00%	546,72	40,00%	728,96
3.5	Montagem de gabiões caixa	121.675,86	8,05%		-	30,00%	36.502,76	30,00%	36.502,76	40,00%	48.670,34
3.6	Transporte e manobra das pedras	13.734,11	0,91%		-	30,00%	4.120,23	30,00%	4.120,23	40,00%	5.493,65
	TOTAL (R\$)	1.511.372,64	100,00%	37,44%	565.864,40	19,99%	302.108,60	19,99%	302.108,58	22,58%	341.291,06
	TOTAL ACUMULADO (R\$)	1.511.372,64	100,00%	37,44%	565.864,40	57,43%	867.973,00	77,42%	1.170.081,58	100,00%	1.511.372,64

9.3. Ressalta-se que a medição e o pagamento dos itens 1.1 – Administração Local e 1.2 – Aluguel de Contêineres, constantes na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro (Tabela 1), não ocorrerão de forma integral em etapas específicas, devendo ser realizados de maneira proporcional ao avanço físico da obra, observado o percentual de execução

verificado em cada período de medição e devidamente atestado pela fiscalização do contrato. Tal procedimento visa garantir a compatibilidade entre o desembolso financeiro e o progresso efetivo dos serviços executados, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e adequada gestão dos recursos públicos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Informada a dotação orçamentária pelo tesoureiro.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os documentos técnicos complementares (projeto executivo, LAP/LAI nº4005/2024, AuC nº1004/2024, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas) integram o presente instrumento para todos os fins.

APÊNDICE DO ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação;(Vide [IN SCM 002/2024](#) da Secretaria de Compras)

RESPONSÁVEL(EIS) PELO PREENCHIMENTO DO ETP**(IN SCM 002/2024, Art. 3º, V)**

Nome: Rafaela Comparim Santos

Telefone: (47)3943-0110

E-mail: rafaela.s@emasa.com.br

Área Demandante: Diretoria

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Rio das Ostras, situado em Balneário Camboriú/SC, desempenha papel fundamental no escoamento das águas pluviais e na proteção das áreas urbanas circunvizinhas contra enchentes, especialmente nos bairros da Barra, São Judas Tadeu e Nova Esperança. Nas últimas décadas, o assoreamento e o acúmulo de resíduos em seu leito têm comprometido significativamente sua capacidade de vazão, criando um risco iminente de extravasamento das águas e eventuais prejuízos socioambientais, econômicos e de saúde pública para a população local.

Nesse contexto, considerando o Termo de Acordo de Compromisso firmado no âmbito da Ação Civil Pública nº 08.2021.00484922-1, celebrado entre o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, o Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA) e a Emasa, referente às intervenções realizadas no Rio das Ostras, destaca-se a obrigação de concluir as ações de desobstrução do rio, com o objetivo de restabelecer sua capacidade de vazão e reduzir os riscos de extravasamento e de eventuais danos à coletividade.

Além do interesse direto no cumprimento da obrigação judicial assumida, a permanência do material sedimentado na foz do Rio das Ostras limita a plena funcionalidade do sistema hídrico municipal, podendo resultar, a médio e longo prazo, em consequências mais severas, como a degradação de ecossistemas, prejuízos à infraestrutura existente e aumento das despesas públicas destinadas à mitigação e remediação de danos futuros. Trata-se, portanto, de questão de relevante impacto coletivo, que demanda resposta tempestiva e alinhada às diretrizes ambientais e legais vigentes.

A quase totalidade das intervenções previstas já foi executada, restando pendente apenas o Trecho VII, correspondente à foz do rio, que necessitava de emissão de licença ambiental pelo IMA.

Página 69 de 90

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.254.402/0001-00

Nesse contexto, em 17 de outubro de 2024 foi emitida a Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação (LAP/LAI) nº4005/2024, com validade até 17 de outubro de 2030. Posteriormente, em 11 de novembro de 2024, foi expedida a Autorização de Corte de Vegetação (AuC) nº1004/2024, com validade até 12 de novembro de 2027, permitindo a supressão da vegetação necessária à execução do desassoreamento do Trecho VII do Rio das Ostras.

Adicionalmente, a Emasa contratou empresa (Contrato nº59/2025) para atualização dos levantamentos batimétricos e do projeto executivo de desassoreamento do Trecho VII, originalmente elaborados em 2018, possibilitando a adequação técnica das intervenções previstas.

Ainda assim, para o início efetivo da intervenção, faz-se necessária a obtenção de autorização para a atividade de dragagem junto à Autoridade Marítima, bem como autorização da Secretaria do Patrimônio da União (SPU).

Para a execução das intervenções, será necessária a contratação, mediante processo licitatório, de empresa especializada para a realização dos serviços de desassoreamento do Trecho VII do Rio das Ostras, utilizando a técnica de dragagem por sucção e recalque. Com a atualização do projeto executivo, torna-se possível dar prosseguimento aos procedimentos administrativos para contratação, considerando a natural morosidade desses trâmites.

No entanto, o início das intervenções fica condicionado à obtenção das autorizações da Marinha do Brasil e da SPU, bem como à contratação de empresa responsável pela execução dos programas ambientais, em atendimento às condicionantes estabelecidas na LAP/LAI nº4005/2024.

II - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não foi possível encontrar este serviço previsto no plano de contratações anual 2026 publicado no site da Emasa (consulta realizada em 19/02/2026).

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução dos serviços de desassoreamento do Trecho VII do Rio das Ostras deverá ser realizada por empresa especializada, com comprovada experiência na execução de serviços de dragagem, desassoreamento de cursos d'água ou atividades similares, devendo atender integralmente às exigências técnicas, ambientais e legais aplicáveis.

A contratada deverá possuir em seu quadro técnico profissional legalmente habilitado, com formação em engenharia civil, devidamente registrado no respectivo conselho profissional competente, que será responsável técnico pela execução dos serviços, com emissão da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

A empresa deverá comprovar capacidade técnico-operacional por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que

comprovem a execução anterior de serviços compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto da contratação.

Será de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento, mobilização, operação e manutenção de todos os equipamentos, maquinários, embarcações, ferramentas, insumos e demais recursos necessários à plena execução dos serviços, incluindo, quando aplicável, dragas de sucção e recalque, tubulações de recalque, embarcações de apoio e demais dispositivos operacionais.

Também caberá à contratada a responsabilidade pela segurança, guarda, conservação e integridade de todos os materiais, equipamentos e estruturas utilizados durante a execução dos serviços, bem como pela adoção de todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, observando integralmente as normas de segurança do trabalho vigentes.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente todas as normas técnicas e regulamentações aplicáveis à atividade, incluindo a legislação vigente de segurança do trabalho, as diretrizes e autorizações emitidas pelos órgãos competentes, em especial as normas da Autoridade Marítima, as autorizações da Secretaria do Patrimônio da União (SPU), bem como as condicionantes estabelecidas na LAP/LAI nº4005/2024, AuC nº1004/2024 e demais instrumentos ambientais pertinentes.

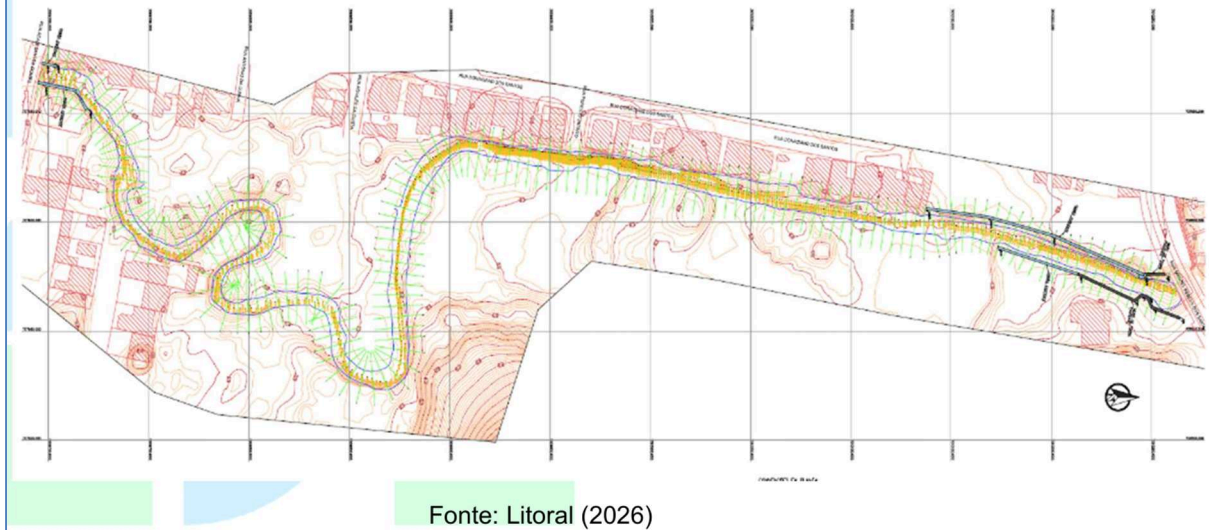
Adicionalmente, a contratada deverá atuar em conformidade com os programas ambientais e condicionantes da LAP/LAI nº4005/2024, AuC nº1004/2024, garantindo o cumprimento das medidas de controle ambiental, mitigação de impactos e monitoramento ambiental eventualmente exigidos pelos órgãos licenciadores.

Será de responsabilidade da contratada execução do projeto executivo, que envolve mobilização e desmobilização de equipamentos, execução de dragagem por sucção e recalque no leito do trecho VII do Rio das Ostras, implantação de área de bota-fora provisório para deposição do material dragado, transporte e destinação final do material dragado em um raio de até 15km, execução de contenções de margens em gabião, levantamentos topográficos e batimétricos de controle após a execução, supressão de vegetação conforme AuC nº1004/2024, remoção de canteiro e entrega final da obra.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Conforme projeto atualizado, a extensão do trecho VII do Rio das Ostras (objeto de dragagem) é 810m e a estimativa de sedimento a ser dragado é 5.710,91m³.

Figura 2 – Batimetria de atualização realizada no Trecho VII



V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade de desassoreamento do Trecho VII do Rio das Ostras, foram analisadas as soluções técnicas disponíveis no mercado para remoção de sedimentos em cursos d'água e áreas estuarinas.

Entre as alternativas usualmente empregadas para esse tipo de intervenção destacam-se: (i) a escavação mecânica com equipamentos terrestres, como escavadeiras hidráulicas; (ii) a dragagem mecânica por meio de equipamentos embarcados, como dragas de caçamba (clamshell); e (iii) a dragagem hidráulica por sucção e recalque.

Considerando as características físicas e hidráulicas do trecho em questão, localizado na foz do rio e com presença permanente de lâmina d'água, bem como a necessidade de maior eficiência na remoção e transporte dos sedimentos, a solução tecnicamente mais adequada consiste na utilização de dragagem hidráulica por sucção e recalque, amplamente empregada em intervenções de desassoreamento de rios, canais e estuários.

Verificou-se ainda que existem diversas empresas especializadas no mercado nacional com capacidade técnica e operacional para execução desse tipo de serviço, o que demonstra a viabilidade da contratação por meio de processo licitatório competitivo.

Ressalta-se que a execução das atividades deverá observar as normas técnicas e regulamentações aplicáveis à atividade de dragagem e levantamentos hidrográficos, incluindo as normativas da Autoridade Marítima, em especial as NORMAM-303/DPC, NORMAM-25/DHN e NORMAM-11/DPC, além das demais exigências legais e ambientais pertinentes.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO (VALOR) DA CONTRATAÇÃO

Página 72 de 90

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.254.402/0001-00

A estimativa do valor da contratação apresentada é o orçamento técnico que compõe o projeto executivo de desassoreamento do Trecho VII do Rio das Ostras, elaborado através do contrato 59/2025. A planilha orçamentária tem como fonte bases oficiais de custos, índices e composições, como SINAPI, SICRO, ORSE e SCO-RIO, considerando que apenas uma tabela oficial não contém todas as informações necessárias para esta composição.

Assim, com base no orçamento apresentado no projeto executivo e nos quantitativos definidos, o valor estimado da contratação é de R\$ 1.511.372,64 (um milhão, quinhentos e onze mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

VII - ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

A solução técnica adotada consiste na realização do desassoreamento do Trecho VII do Rio das Ostras por meio de dragagem hidráulica com draga de sucção e recalque, associada à execução de contenções de margem em gabião nos pontos críticos identificados no projeto executivo.

A escolha dessa solução baseia-se nos estudos técnicos realizados no local e projeto executivo.

Não se trata de uma solução simples, visto que há necessidade de adquirir outro produto/serviço para completar sua funcionalidade. Será necessário contratar empresa para executar os programas ambientais previstos na LAP/LAI nº4005/2024 durante a execução da obra.

Há riscos de acidentes durante a execução. Riscos seguráveis são de competência da contratada.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não haverá parcelamento da contratação, visto que se trata de projeto de um único objeto. O parcelamento poderia atrasar a entrega da obra concluída e prejudicar sua qualidade final.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos serviços de desassoreamento do Trecho VII do Rio das Ostras, pretende-se obter como resultado trecho VII do Rio das Ostras dragado.

Entre os principais benefícios esperados estão ampliação da capacidade de escoamento das águas pluviais no trecho interveniente e redução do risco de transbordamentos e alagamentos nas áreas adjacentes ao rio.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Página 73 de 90

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.254.402/0001-00

Para viabilizar a execução da contratação, deverão ser adotadas previamente as seguintes providências pela Administração:

- obtenção das autorizações da Autoridade Marítima e Secretaria de Patrimônio da União;
- contratação de empresa responsável para executar os programas ambientais previstos na LAP/LAI nº4005/2024 durante a execução da obra;
- definição da área destinada à deposição do material dragado no raio de até 15km;
- verificação da disponibilidade orçamentária para custeio da contratação;
- designação de equipe técnica responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços e disponibilização de veículo;

Essas medidas são necessárias para garantir a adequada execução contratual e a conformidade com as exigências legais e ambientais aplicáveis.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui contratação interdependente, que se trata da contratação de empresa responsável para executar os programas ambientais previstos na LAP/LAI nº4005/2024 durante a execução da obra. A obra somente poderá iniciar depois de concluída esta contratação.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de dragagem e desassoreamento poderá gerar impactos ambientais temporários, especialmente relacionados à movimentação de sedimentos, alteração momentânea da turbidez da água e operação de equipamentos no leito e nas margens do rio.

Entre os principais impactos potenciais destacam-se:

- Emissão de poluentes pelo uso de veículos para transporte de materiais, equipamentos e colaboradores – para redução deste impacto pode ser dada preferência à contratação de pessoas e aquisição de materiais oriundos de locais mais próximos à área de execução do serviço. Também podem ser priorizados equipamentos mais sustentáveis.
- Geração de resíduos sólidos – pode ser adotada prática de reuso, reciclagem e logística reversa, devendo ser destinado corretamente os resíduos gerados.
- Geração de efluentes – devem ser instalados banheiros para trabalhos de campo em que não há infraestrutura pública próxima.
- Aumento temporário da turbidez da água durante a execução da dragagem;
- Movimentação e disposição de material dragado;
- Possíveis interferências temporárias na fauna aquática.
- Supressão pontual de vegetação necessária para viabilizar a execução das obras de acordo

com AuC nº1004/2024. A supressão de vegetação deverá ocorrer estritamente dentro dos limites autorizados pelo órgão ambiental competente, conforme AuC nº1004/2024 emitida no âmbito do processo de licenciamento ambiental, devendo ser observadas todas as condicionantes e medidas de mitigação estabelecidas.

Para minimizar esses impactos, deverão ser adotadas medidas de controle ambiental, tais como: destinação adequada do material dragado em área previamente definida e autorizada; adoção de boas práticas operacionais para evitar contaminação do solo e da água; acompanhamento técnico e ambiental durante a execução das obras; execução dos serviços conforme condicionantes ambientais estabelecidas na LAP/LAI nº4005 e AuC nº1004/2024;

Ressalta-se que, a longo prazo, a intervenção tende a gerar impactos ambientais positivos, ao melhorar o fluxo hídrico e reduzir o acúmulo de sedimentos no curso d'água.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos apresentados neste documento, declaro que:

(X) é viável a presente contratação.

() não é viável a presente contratação.

ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE: UF: CNPJ Nº:

TELEFONE DA EMPRESA:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

EMAIL:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO DESASSOREAMENTO DO TRECHO VII DO RIO DAS OSTRAS (FOZ), LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC, UTILIZANDO TÉCNICA DE DRAGAGEM POR SUÇÃO E RECALQUE, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será mensal, proporcional ao serviço executado no período conforme medição e após o protocolo da nota fiscal com a documentação completa exigida, devidamente aprovada pela Fiscalização e respectiva Comissão de Recebimento da EMASA, nas condições da proposta apresentada.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 04 (quatro) meses, contados da data de emissão da nota de empenho e seguirá o cronograma físico-financeiro de entrega das etapas.

LOCAL DE EXECUÇÃO: Rio das Ostras (foz), localizado no município de Balneário Camboriú/SC.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

“Declaramos expressamente que concordamos com todos os termos e exigências do Edital.”

O signatário da presente, em nome da empresa abaixo indicada, propõe:

O PREÇO TOTAL para a execução integral dos serviços objeto da presente licitação é de **R\$**(.....), inclusos os custos e despesas relativas a seguros para cobrir equipamentos, materiais e serviços gerais aplicados direta ou indiretamente nos serviços em questão, transportes de máquinas e equipamentos, bem como de pessoal dentro ou fora do município, ensaios,

testes e demais provas exigidas por normas oficiais, impostos e taxas que possam influir direta ou indiretamente nos custos da execução dos serviços, e demais afins, já considerados os eventuais descontos concedidos, não havendo qualquer outro valor a ser exigido da Contratante.

Junto a este documento deverão ser apresentadas as Planilhas de Preços e Cronograma Físico Financeiro, conforme Apêndices I e II, do Anexo III.

Local

Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Apêndice I do ANEXO III – PLANILHA DE PREÇOS
ORÇAMENTO ESTIMATIVO
Localização: Trecho VII - Rio das Ostras - Balneário Camboriú/SC

 Extensão do Trecho VII: **810,00**

 BDI da obra: **xx %**

Item	Descrição	Referência de preço		Quantidade	Unid.	Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário (R\$)	Preço Subitem (R\$)	% do item	% do Total
		Base	Item							
1	SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	Administração local da obra									
1.1.1	Equipe técnica responsável pela administração da execução da obra, composta por engenheiro civil, encarregado de obra, técnico em segurança do trabalho e equipe de topografia e batimetria, durante todo o período de execução.	Composição de Custos		1,00	unid				74,34%	
1.2	Canteiro de obras									
1.2.1	Disponibilização de 2 containeres: um para almoxarifado com dimensões 2,30x6,0m e altura=2,50m, em chapa aço nervurado trapezoidal e outro de mesmo material, para sanitários com dimensões 2,30x4,30m e altura 2,50m inclusive instalações. Durante todo o período de execução e incluso mobilização e desmobilização.	Composição de Custos		1,00	unid				5,52%	
1.2.4	Fornecimento e instalação de placa de obra 3,0x1,5m em chapa de aço galvanizada pintada conforme modelo agente financeiro e inclusive estrutura em madeira.	SINAPI	103689	4,50	m ²				1,09%	
1.2.5	Sinalização de segurança de obra viárias diurna/noturna por cones plásticos, placas indicativas refletivas e tela tapume PVC. Fornecimento e instalação com reaproveitamento, considerando a extensão da obra e durante toda a execução.	Composição de Custos		810,00	m				6,24%	

1.2.6	Tapume de telha metálica (120m de extensão e H=2,20m) inclusive estrutura de sustentação em madeira. Fornecimento e instalação com reaproveitamento	SINAPI	98459	264,00	m ²				12,80%	
TOTAL DO ITEM SERVIÇOS PRELIMINARES								R\$	100,00%	15,95%
2	EXECUÇÃO DA DRAGAGEM									
2.1	Mobilização e dragagem									
2.1.1	Mobilização e desmobilização de draga de sucção e recalque, inclusive embarcação de apoio e 1,0Km de linha de recalque de 8" PEAD, inclusive carga, descarga, montagem e desmontagem dos equipamentos e tubulações.	Composição de Custos		2,00	unid				15,08%	
2.1.2	Dragagem de areia média com draga de sucção e recalque 8" - bomba de 1.350 kW e cortador de 170 kW - distância de recalque até 1.000m, inclusive embarcação de apoio.	SICRO	1917309	5.710,91	m ³				4,37%	
2.2	Corte e remoção de vegetação									
2.2.1	Supressão mecanizada de vegetação de mangue e transição para a realização de obra de desassoreamento por dragagem, inclusive carga do material	SINAPI	98525	2.300,00	m ²				0,21%	
2.2.2	Transporte do material (66,48 st) até bota-fora definitivo, utilizando caminhão basculante, trajeto em via urbana pavimentada com DMT até 15Km.	SINAPI	95877	1.994,40	m ³ xKm				0,49%	
2.3	Construção do bota-fora provisório									
2.3.1	Execução e compactação mecanizada de aterro para construção do bota-fora provisório, inclusive fornecimento de solo argiloso e conformação das ensecadeiras. Exclusive transporte do material.	SINAPI	104738	2.097,00	m ³				22,89%	
2.3.2	Transporte comercial de argila com caminhão basculante, em via urbana pavimentada com DMT até 20Km.	SINAPI	95877	41.940,00	m ³ xKm				10,21%	
2.3.3	Fornecimento e aplicação de lona plástica 200 micras para impermeabilização das células do bota-fora provisório.	SINAPI	97113	5.452,00	m ²				1,91%	
2.3.4	Decantador composto por 4 placas de concreto armado pré-moldado, inclusive instalação e suporte.	SINAPI	103490	6,00	m ³				2,86%	

2.3.5	Tubo de concreto PS2 D=40cm, ponta e bolsa. Fornecimento e assentamento	SINAPI	92836 + 7785	180,00	m				2,74%	
2.4	Transporte do material removido									
2.4.1	Carga, manobra e descarga de material drenado depositado no bota-fora provisório, utilizando escavadeira hidráulica.	SINAPI	100974	5.710,91	m³				6,75%	
2.4.2	Transporte do material até bota-fora definitivo, utilizando caminhão basculante, trajeto em via urbana pavimentada com DMT até 15Km.	SINAPI	95877	85.663,65	m³xKm				20,86%	
2.4.3	Espalhamento do material no bota-fora definitivo, utilizando trato de esteiras	SINAPI	100574	5.710,91	m³				1,09%	
2.5	Desmonte do bota-fora provisório									
2.5.1	Carga, manobra e descarga de material utilizado na construção do bota-fora provisório, utilizando escavadeira hidráulica.	SINAPI	100974	2.097,00	m³				2,48%	
2.5.2	Transporte do material até bota-fora definitivo, utilizando caminhão basculante, trajeto em via urbana pavimentada com DMT até 15Km.	SINAPI	95877	31.455,00	m³xKm				7,66%	
2.5.3	Espalhamento do material no bota-fora definitivo, utilizando trato de esteiras	SINAPI	100574	2.097,00	m³				0,40%	
TOTAL DO ITEM EXECUÇÃO DA DRAGAGEM								R\$	100,00%	66,02%
3	CONTENÇÕES EM GABIÃO									
3.1	Movimentação de terra									
3.1.1	Escavação mecânica para obras de contenção, material de 1ª categoria, com utilização de escavadeira hidráulica ou trator de esteiras, inclusive movimentação local.	SINAPI	101230	449,56	m³				2,48%	
3.1.2	Reaterro e compactação mecaniza em obras de contenção, inclusive fornecimento de solo argilo-arenoso. Exclusive transporte do material.	SINAPI	104738	195,40	m³				7,81%	
3.1.3	Transporte comercial de solo com caminhão basculante, em via urbana pavimentada com DMT até 20Km.	SINAPI	95877	3.908,00	m³xKm				3,49%	
3.1.4	Carga, manobra e descarga de material escavado, utilizando escavadeira hidráulica.	SINAPI	100974	449,56	m³				1,95%	
3.1.5	Transporte do material excedente até bota-fora definitivo, utilizando caminhão basculante, trajeto em via urbana pavimentada com DMT até 15Km.	SINAPI	95877	6.743,40	m³xKm				6,02%	

3.2 Ensecadeira										
3.2.1	Ensecadeira de areia, incluindo fornecimento de material e os serviços de descarga ou lançamento, espalhamento e compactação (barragens, ensecadeira, etc)	ORSE	4951	190,00	m ³					10,71%
3.2.2	Transporte comercial de solo com caminhão basculante, em via urbana pavimentada com DMT até 20Km.	SINAPI	95877	3.800,00	m ³ xKm					3,39%
3.2.3	Carga, manobra e descarga de material após conclusão dos serviços, utilizando escavadeira hidráulica.	SINAPI	100974	190,00	m ³					0,82%
3.2.4	Transporte do material removido até bota-fora definitivo, utilizando caminhão basculante, trajeto em via urbana pavimentada com DMT até 15Km.	SINAPI	95877	2.850,00	m ³ xKm					2,54%
3.3 Lastro de pedra										
3.3.1	Execução e compactação de base/lastro com pedra rachão - exclusive carga e transporte	SINAPI	96399	112,48	m ³					6,92%
3.3.2	Carga, manobra e descarga de pedra rachão, utilizando pá carregadeira.	SINAPI	100974	112,48	m ³					0,49%
3.3.3	Transporte comercial de pedra rachão para enchimento dos gabião, utilizando caminhão caçamba, em via urbana pavimentada com DMT até 30Km	SINAPI	95877	3.374,40	m ³ xkm					3,01%
3.4 Geotêxtil										
3.4.1	Geotêxtil não tecido, 200g/m ² produzido com fibras de poliéster, agulhadas e consolidado térmicamente por calandragem. Resistência a tração de 10KN/m. Fornecimento e instalação	SINAPI	102712	160,00	m ²					0,67%
3.5 Gabiões caixa										
3.5.1	Contenção de margem em gabião caixa, h=0,50m confeccionados com malha hexagonal de dupla torção, produzida a partir de arames D=2,7mm, com proteção contra corrosão, ataques químicos, alta resistência à abrasão e aos raios U.V. Inclusive enchimento com pedra de mão comercial. Fornecimento de todos os materiais e execução, exclusive transporte das pedras.	SICRO	3205868	57,00	m ³					19,95%

3.5.2	Contenção de margem em gabião caixa, h=1,00m confeccionados com malha hexagonal de dupla torção, produzida a partir de arames D=2,7mm, com proteção contra corrosão, ataques químicos, alta resistência à abrasão e aos raios U.V. Inclusive enchimento com pedra de mão comercial. Fornecimento de todos os materiais e execução, exclusive transporte das pedras.	SICRO	3205870	84,00	m ³			24,72%		
3.6	Transporte e manobra de pedras para gabião									
3.6.1	Carga, manobra e descarga de pedra rachão, utilizando pá carregadeira.	SINAPI	100974	162,15	m ³			0,70%		
3.6.2	Transporte comercial de pedra rachão para enchimento dos gabião, utilizando caminhão caçamba, em via urbana pavimentada com DMT até 30Km	SINAPI	95877	4.864,50	m ³ xkm			4,34%		
TOTAL DO ITEM CONTENÇÕES EM GABIÃO							R\$	100,00%	18,02%	
TOTAL R\$									100,0%	

Bases de Custos:

(sem desoneração)

Apêndice II do ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO											
ITEM	SERVIÇO	VALOR TOTAL (R\$)	%	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04	
				Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
1	SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1	Administração local da obra		11,86%	25,00%		25,00%		25,00%		25,00%	
1.2	Aluguel de Containeres		0,88%	25,00%		25,00%		25,00%		25,00%	
1.3	Placa de obra		0,17%	100,00%			-				
1.4	Sinalização de segurança		1,00%	25,00%		25,00%		25,00%		25,00%	
1.5	Tapumes		2,04%	100,00%			-				
2	EXECUÇÃO DA DRAGAGEM										
2.1	Mobilização e desmobilização dos equipamentos		9,96%	50,00%			-			50,00%	
2.2	Dragagem com draga de sucção e recalque		2,88%		-	50,00%		50,00%			
2.3	Corte e remoção de vegetação		0,46%	0,00%	-	50,00%		50,00%			
2.4	Construção do bota-fora provisório		26,81%	100,00%			-				
2.5	Transporte do material removido		18,95%		-	50,00%		50,00%			
2.6	Desmonte do bota-fora provisório		6,96%		-		-			100,00%	
3	CONTENÇÃO EM GABIÃO										
3.1	Movimentação de terra		3,92%		-	30,00%		30,00%		40,00%	

3.2	Construção de enscadeiras		3,15%		-	30,00%		30,00%		40,00%	
3.3	Lastro de pedras		1,88%		-	30,00%		30,00%		40,00%	
3.4	Instalação de geotêxtil		0,12%		-	30,00%		30,00%		40,00%	
3.5	Montagem de gabiões caixa		8,05%		-	30,00%		30,00%		40,00%	
3.6	Transporte e manobra das pedras		0,91%		-	30,00%		30,00%		40,00%	
TOTAL (R\$)			100,00%	37,44%		19,99%		19,99%		22,58%	
TOTAL ACUMULADO (R\$)			100,00%	37,44%		57,43%		77,42%		100,00%	

COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI										
1	Administração Central - AC									%
2	Despesas Financeiras - DF									%
3	Risco, seguro e garantia - R									%
3.1	Risco									%
3.2	Seguro e Garantia									%
4	Lucro - L									%
5	Tributos - I									%
5.1	ISS (BC)									%
5.2	COFINS									%
5.4	PIS									%
6	Cálculo Total									%

Obs: O item **Lucro** foi reduzido a **0,00%** por solicitação da contratante, pois a obra será executada com recursos de Outorga.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

(Acórdão 2622/2013-TCU)

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
LEI N. 13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART, RRT e CAT;
5. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Local

Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

1. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3º da Lei 14.133/2021.

OU

2. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que realizou vistoria, tendo conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório.

Local

Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÕES

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA:

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021;
8. Que seus sócios não são cônjuge ou companheiro de agentes públicos licitantes nem possuem com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
9. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021; **(quando o licitante for organizado em cooperativa)**

10. PARA LICITANTES ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA, DECLARAR:

10.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2. Que no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Obs: Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Obs: A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV.

Local

Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PREPOSTO E TITULAR DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

_____ (nome da empresa), com sede na
_____ (endereço da empresa), CNPJ _____,
participante do Pregão Eletrônico nº 09/2026, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO DESASSOREAMENTO DO TRECHO VII DO RIO DAS OSTRAS (FOZ), LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC, UTILIZANDO TÉCNICA DE DRAGAGEM POR SUÇÃO E RECALQUE, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, informa por meio deste quem são o preposto e os responsáveis pela assinatura do Contrato (quando necessário) com a EMASA, conforme o que segue abaixo:

PREPOSTO

Nome: _____
Endereço: _____
CPF: _____ Cédula de Identidade: _____
Celular: _____
Email: _____

TITULAR DO CONTRATO (REPRESENTANTE LEGAL)

Nome: _____
Endereço: _____
CPF: _____
Cédula de Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____
Celular: _____
Email: _____

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

OBS: Para fins de conhecimento, **PREPOSTO** é a pessoa designada pela empresa para que a represente na relação contratual a ser estabelecida com a EMASA, caso seja vencedora deste certame. **TITULAR DO CONTRATO** é quem assinará o contrato com a EMASA (quando for o caso). Caso este não esteja indicado no documento de constituição da empresa, o **TITULAR DO CONTRATO** deverá ter procuração específica para tal.



Processo 129.241/2026



Marcadores: Adri | x Pregão | x Parecer Jurídico | x

Situação geral em 23/04/2026 18:20: Recebido

Rafaela S. DMA

Para

GEEEX - Gerência ...

CC

11 setores envolvidos

DMA GEEEX DAF DTEP ASS-DTEP DEFC DP DP

DELC - Licitaçãoe... CONTI ASSJUR

13/03/2026 17:15

Dragagem trecho VII Rio das Ostras

06. Licitações - Obras

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento)*: Diretoria

Responsável pela Demanda*: Rafaela Comparim Santos

Matrícula*: 502

E-mail*: rafaela.s@emasa.com.br

Objeto(produto/serviço)*: Dragagem do trecho VII do Rio das Ostras

Justificativa da contratação(resumo)*: O Rio das Ostras desempenha papel relevante no sistema de drenagem urbana do município de Balneário Camboriú, contribuindo para o escoamento das águas pluviais e para a mitigação de riscos de alagamentos nas áreas urbanas adjacentes, especialmente nos bairros da Barra, São Judas Tadeu e Nova Esperança. Tal cenário eleva o risco de extravasamento do curso d'água durante eventos de chuvas intensas, podendo ocasionar prejuízos ambientais, danos à infraestrutura urbana e impactos socioeconômicos à população local.

Destaca-se ainda que as intervenções de desassoreamento do Rio das Ostras são objeto de Termo de Compromisso firmado no âmbito de Ação Civil Pública Ação Civil Pública nº 08.2021.00484922-1, envolvendo o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, o Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA e a Emasa.

Embora grande parte das intervenções já tenha sido executada em etapas anteriores, o trecho VII, correspondente à foz do rio, permanece pendente de intervenção, sendo necessária a contratação de empresa especializada para a conclusão dos serviços.

Ressalta-se que a execução das intervenções previstas irá demandar a supressão pontual de vegetação durante a execução das atividades de dragagem. Para tal finalidade, encontra-se vigente a Autorização de Corte de Vegetação (AuC nº1004/2024), emitida pelo órgão ambiental competente, cujas condicionantes deverão

ser integralmente observadas durante a execução da obra. Dessa forma, o presente termo de referência visa contratar empresa para executar desassoreamento do trecho VII do Rio das Ostras.

Natureza: Serviço não continuado

Forma de contratação:

Descrições e quantidades do objeto da contratação*: Dragagem estimada de 5.710,91m³ do trecho VII do Rio das Ostras

Data pretendida para início da contratação*: Junho/2026

Vinculação ou dependência com outra contratação: Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte

Especificar: Contratação de empresa para executar programas ambientais

Indicação do(s) responsável(is) pela demanda

Risco	Responsável	Ações mitigadoras	Ações de contingência
Acidentes durante execução	Contratada	Fornecer treinamento adequado e EPI aos colaboradores	Socorrer o colaborador, levando-o ao hospital
Obstrução/quebra da bomba	Contratada	Instalação de grelhas no bocal; sondagem prévia do leito.	Substituição imediata do conjunto de corte ou bomba reserva em canteiro.
Rompimento da linha de recalque	Contratada	Uso de juntas flexíveis e flutuadores; inspeção visual diária.	Interrupção imediata da sucção; contenção de vazamento de sedimento.
Instabilidade por Maré/Corrente	Contratada	Consulta à tábua de marés.	Desmobilização temporária da draga para área de abrigo (porto/margem segura).
Pluma de Turbidez Excessiva	Contratada	Uso de cortinas de sedimentos; controle de velocidade de recalque.	Suspensão das atividades até a decantação; ajuste da metodologia de sucção.
Vazamento de Hidrocarbonetos (Óleo/Combustível)	Contratada	Manutenção preventiva rigorosa; bandejas de contenção nos motores.	Acionamento de plano de emergência e barreiras absorventes.
Indisponibilidade do Bota-fora	Emasa	Garantir licenciamento prévio e acesso livre à área de descarte.	Indicação de área de descarte alternativa ou suspensão do cronograma.
Danificação de construções/estruturas existentes próximo às margens do trecho a ser dragado	Contratada	Executar o projeto conforme o previsto e, em situações de risco, paralisar a obra para consultar a fiscalização.	Suspensão da obra e reavaliação do projeto.
Acidentes de trânsito em razão da obra	Contratada	Comunicar e pedir apoio da BC Trânsito para interdições em vias públicas, providenciando a correta sinalização e orientação dos transeuntes.	Acionamento de socorro médico, isolamento da área, sinalização de emergência e remoção imediata de destroços.
Atraso na obtenção da autorização da Autoridade Marítima e da Secretaria de Patrimônio de União (SPU)	Emasa	Formalizar pedido das autorizações, fornecendo todos os documentos solicitados, mantendo-se em contato direto com as instituições.	Renovar contrato de execução da dragagem e reformular pedido das autorizações.
Atraso na contratação de empresa responsável por executar programas ambientais	Emasa	Estruturar processo licitatório de forma a garantir contratação mais rápido possível.	Renovar contrato de execução da dragagem e reestruturar processo licitatório.

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Ciente: Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú - EMASA

Objeto: Atualização de batimetria, projeto executivo de desassoreamento do Trecho VII do Rio das Ostras, apoio para a obtenção da autorização da atividade de dragagem junto a Autoridade Marítima e autorização da Secretaria do Patrimônio da União (SPU).

Localização: Trecho VII - Rio das Ostras - Balneário Camboriú/SC

Data: 03/2026 - Revisão 03

Extensão do Trecho VII: **810,00**

BDI da obra: **24,20%**

Item	Descrição	Referência de preço		Quantidade	Unid.	Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário (R\$)	Preço Sub-Item (R\$)	% do item	% do total
		Base	Item							
1	SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	Administração local da obra									
1.1.1	Equipe técnica responsável pela administração da execução da obra, composta por engenheiro civil, encarregado de obra, técnico em segurança do trabalho e equipe de topografia e batimetria, durante todo o período de execução.	Composição de Custos		1,00	unid	144.317,84	179.242,76	179.242,76	74,34%	
1.2	Canteiro de obras									
1.2.1	Disponibilização de 2 containers: um para almoxarifado com dimensões 2,30x6,0m e altura=2,50m, em chapa aço nervurado trapezoidal e outro de mesmo material, para sanitários com dimensões 2,30x4,30m e altura 2,50m inclusive instalações. Durante todo o período de execução e incluso mobilização e desmobilização.	Composição de Custos		1,00	unid	10.721,32	13.315,88	13.315,88	5,52%	
1.2.4	Fornecimento e instalação de placa de obra 3,0x1,5m em chapa de aço galvanizada pintada, conforme modelo agente financeiro e inclusive estrutura em madeira.	SINAPI	103689	4,50	m²	470,41	584,25	2.629,13	1,09%	
1.2.5	Sinalização de segurança de obra viárias diurna/noturna por cones plásticos, placas indicativas refletivas e tela tapume PVC. Fornecimento e instalação com reaproveitamento, considerando a extensão da obra e durante toda a execução.	Composição de Custos		810,00	m	14,96	18,58	15.049,80	6,24%	
1.2.6	Tapume de telha metálica (120m de extensão e H=2,20m) inclusive estrutura de sustentação em madeira. Fornecimento e instalação com reaproveitamento	SINAPI	98459	264,00	m²	94,14	116,92	30.866,88	12,80%	
TOTAL DO ITEM SERVIÇOS PRELIMINARES								241.104,45	100,00%	15,95%
2	EXECUÇÃO DA DRAGAGEM									
2.1	Mobilização e dragagem									
2.1.1	Mobilização e desmobilização de draga de sucção e recalque, inclusive embarcação de apoio e 1,0Km de linha de recalque de 8" PEAD, inclusive carga, descarga, montagem e desmontagem dos equipamentos e tubulações.	Composição de Custos		2,00	unid	60.582,42	75.243,37	150.486,74	15,08%	
2.1.2	Dragagem de areia média com draga de sucção e recalque 8" - bomba de 1.350 kW e cortador de 170 kW - distância de recalque até 1.000m, inclusive embarcação de apoio.	SICRO	1917309	5.710,91	m³	6,14	7,63	43.574,24	4,37%	
2.2	Corte e remoção de vegetação									
2.2.1	Supressão mecanizada de vegetação de mangue e transição para a realização de obra de desassoreamento por dragagem, inclusive carga do material	SINAPI	98525	2.300,00	m²	0,73	0,91	2.093,00	0,21%	
2.2.2	Transporte do material (66,48 st) até bota-fora definitivo, utilizando caminhão basculante, trajeto em via urbana pavimentada com DMT até 15Km.	SINAPI	95877	1.994,40	m³xKm	1,96	2,43	4.846,39	0,49%	
2.3	Construção do bota-fora provisório									
2.3.1	Execução e compactação mecanizada de aterro para construção do bota-fora provisório, inclusive fornecimento de solo argiloso e conformação das enscadeiras. Exclusive transporte do material.	SINAPI	104738	2.097,00	m³	87,69	108,91	228.384,27	22,89%	
2.3.2	Transporte comercial de argila com caminhão basculante, em via urbana pavimentada com DMT até 20Km.	SINAPI	95877	41.940,00	m³xKm	1,96	2,43	101.914,20	10,21%	
2.3.3	Fornecimento e aplicação de lona plástica 200 micras para impermeabilização das células do bota-fora provisório.	SINAPI	97113	5.452,00	m²	2,81	3,49	19.027,48	1,91%	
2.3.4	Decantador composto por 4 placas de concreto armado pré-moldado, inclusive instalação e suporte.	SINAPI	103490	6,00	m³	3.829,92	4.756,76	28.540,56	2,86%	
2.3.5	Tubo de concreto PS2 D=40cm, ponta e bolsa. Fornecimento e assentamento	SINAPI	92836 + 7785	180,00	m	122,37	151,98	27.356,40	2,74%	
2.4	Transporte do material removido									
2.4.1	Carga, manobra e descarga de material drenado depositado no bota-fora provisório, utilizando escavadeira hidráulica.	SINAPI	100974	5.710,91	m³	9,50	11,80	67.388,74	6,75%	

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Cliente: Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú - EMASA

Objeto: Atualização de batimetria, projeto executivo de desassoreamento do Trecho VII do Rio das Ostras, apoio para a obtenção da autorização da atividade de dragagem junto a Autoridade Marítima e autorização da Secretaria do Patrimônio da União (SPU).

Localização: Trecho VII - Rio das Ostras - Balneário Camboriú/SC

Data: 03/2026 - Revisão 03

Extensão do Trecho VII: **810,00**

BDI da obra: **24,20%**

Item	Descrição	Referência de preço		Quantidade	Unid.	Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário (R\$)	Preço Sub-Item (R\$)	% do item	% do total
		Base	Item							
2.4.2	Transporte do material até bota-fora definitivo, utilizando caminhão basculante, trajeto em via urbana pavimentada com DMT até 15Km.	SINAPI	95877	85.663,65	m³xKm	1,96	2,43	208.162,67	20,86%	
2.4.3	Espalhamento do material no bota-fora definitivo, utilizando trato de esteiras	SINAPI	100574	5.710,91	m³	1,54	1,91	10.907,84	1,09%	
2.5	Desmonte do bota-fora provisório									
2.5.1	Carga, manobra e descarga de material utilizado na construção do bota-fora provisório, utilizando escavadeira hidráulica.	SINAPI	100974	2.097,00	m³	9,50	11,80	24.744,60	2,48%	
2.5.2	Transporte do material até bota-fora definitivo, utilizando caminhão basculante, trajeto em via urbana pavimentada com DMT até 15Km.	SINAPI	95877	31.455,00	m³xKm	1,96	2,43	76.435,65	7,66%	
2.5.3	Espalhamento do material no bota-fora definitivo, utilizando trato de esteiras	SINAPI	100574	2.097,00	m³	1,54	1,91	4.005,27	0,40%	
TOTAL DO ITEM EXECUÇÃO DA DRAGAGEM								997.868,05	100,00%	66,02%
3	CONTENÇÕES EM GABIÃO									
3.1	Movimentação de terra									
3.1.1	Escavação mecânica para obras de contenção, material de 1ª categoria, com utilização de escavadeira hidráulica ou trator de esteiras, inclusive movimentação local.	SINAPI	101230	449,56	m³	12,12	15,05	6.765,88	2,48%	
3.1.2	Reaterro e compactação mecaniza em obras de contenção, inclusive fornecimento de solo argilo-arenoso. Exclui transporte do material.	SINAPI	104738	195,40	m³	87,69	108,91	21.281,01	7,81%	
3.1.3	Transporte comercial de solo com caminhão basculante, em via urbana pavimentada com DMT até 20Km.	SINAPI	95877	3.908,00	m³xKm	1,96	2,43	9.496,44	3,49%	
3.1.4	Carga, manobra e descarga de material escavado, utilizando escavadeira hidráulica.	SINAPI	100974	449,56	m³	9,50	11,80	5.304,81	1,95%	
3.1.5	Transporte do material excedente até bota-fora definitivo, utilizando caminhão basculante, trajeto em via urbana pavimentada com DMT até 15Km.	SINAPI	95877	6.743,40	m³xKm	1,96	2,43	16.386,46	6,02%	
3.2	Ensecadeira									
3.2.1	Ensecadeira de areia, incluindo fornecimento de material e os serviços de descarga ou lançamento, espalhamento e compactação (barragens, ensecadeira, etc)	ORSE	4951	190,00	m³	123,58	153,49	29.163,10	10,71%	
3.2.2	Transporte comercial de solo com caminhão basculante, em via urbana pavimentada com DMT até 20Km.	SINAPI	95877	3.800,00	m³xKm	1,96	2,43	9.234,00	3,39%	
3.2.3	Carga, manobra e descarga de material após conclusão dos serviços, utilizando escavadeira hidráulica.	SINAPI	100974	190,00	m³	9,50	11,80	2.242,00	0,82%	
3.2.4	Transporte do material removido até bota-fora definitivo, utilizando caminhão basculante, trajeto em via urbana pavimentada com DMT até 15Km.	SINAPI	95877	2.850,00	m³xKm	1,96	2,43	6.925,50	2,54%	
3.3	Lastro de pedra									
3.3.1	Execução e compactação de base/lastro com pedra rachão - exclusive carga e transporte	SINAPI	96399	112,48	m³	134,87	167,51	18.841,52	6,92%	
3.3.2	Carga, manobra e descarga de pedra rachão, utilizando pá carregadeira.	SINAPI	100974	112,48	m³	9,50	11,80	1.327,26	0,49%	
3.3.3	Transporte comercial de pedra rachão para enchimento dos gabião, utilizando caminhão caçamba, em via urbana pavimentada com DMT até 30Km	SINAPI	95877	3.374,40	m³xkm	1,96	2,43	8.199,79	3,01%	
3.4	Geotêxtil									
3.4.1	Geotêxtil não tecido, 200g/m² produzido com fibras de poliéster, agulhadas e consolidado térmicamente por calandragem. Resistência a tração de 10KN/m. Fornecimento e instalação	SINAPI	102712	160,00	m²	9,17	11,39	1.822,40	0,67%	
3.5	Gabiões caixa									

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Cliente: Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú - EMASA

Objeto: Atualização de batimetria, projeto executivo de desassoreamento do Trecho VII do Rio das Ostras, apoio para a obtenção da autorização da atividade de dragagem junto a Autoridade Marítima e autorização da Secretaria do Patrimônio da União (SPU).

Localização: Trecho VII - Rio das Ostras - Balneário Camboriú/SC

Data: 03/2026 - Revisão 03

Extensão do Trecho VII: **810,00**

BDI da obra: **24,20%**

Item	Descrição	Referência de preço		Quantidade	Unid.	Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário (R\$)	Preço Sub-Item (R\$)	% do item	% do total
		Base	Item							
3.5.1	Contenção de margem em gabião caixa, h=0,50m confeccionados com malha hexagonal de dupla torção, produzida a partir de arames D=2,7mm, com proteção contra corrosão, ataques químicos, alta resistência à abrasão e aos raios U.V. Inclusive enchimento com pedra de mão comercial. Fornecimento de todos os materiais e execução, exclusive transporte das pedras.	SICRO	3205868	57,00	m³	767,55	953,30	54.338,10	19,95%	
3.5.2	Contenção de margem em gabião caixa, h=1,00m confeccionados com malha hexagonal de dupla torção, produzida a partir de arames D=2,7mm, com proteção contra corrosão, ataques químicos, alta resistência à abrasão e aos raios U.V. Inclusive enchimento com pedra de mão comercial. Fornecimento de todos os materiais e execução, exclusive transporte das pedras.	SICRO	3205870	84,00	m³	645,44	801,64	67.337,76	24,72%	
3.6	Transporte e manobra de pedras para gabião									
3.6.1	Carga, manobra e descarga de pedra rachão, utilizando pá carregadeira.	SINAPI	100974	162,15	m³	9,50	11,80	1.913,37	0,70%	
3.6.2	Transporte comercial de pedra rachão para enchimento dos gabião, utilizando caminhão caçamba, em via urbana pavimentada com DMT até 30Km	SINAPI	95877	4.864,50	m³xkm	1,96	2,43	11.820,74	4,34%	
TOTAL DO ITEM CONTENÇÕES EM GABIÃO								272.400,14	100,00%	18,02%
TOTAL R\$								1.511.372,64		100,0%

Bases de Custos:

SINAPI/SC 01/2026
 ORSE/SE 01/2026
 SICRO/SC 10/2025
 SCO-RIO 01/2026
 (sem desoneração)

Responsável Técnico:

MARCOS ROBERTO
STRAMARI:030185
54981

Assinado de forma digital
 por MARCOS ROBERTO
 STRAMARI:0301854981
 Dados: 2026.03.10
 19:14:08 -03'00'

Marcos Roberto Stramari
 Engenheiro Civil CREA-SC 076439-2

litoral.eng.br     **@litoraLeng**



Matriz (Itajaí/SC):
 Rua Almirante Tamandaré, 20 Sl 102 - Centro, 88301-430
 47 99640 1266 | 47 3048 1266 - contato@litoral.eng.br

Filial (Brasília/DF):
 SHN Quadra 2, Bl F, Sl 1006 e 1007, Ed. Executive Office Tower - Assa Norte, 70702-906
 61 3204 4993



Cliente: Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú - EMASA

Objeto: Atualização de batimetria, projeto executivo de desassoreamento do Trecho VII do Rio das Ostras, apoio para a obtenção da autorização da atividade de dragagem junto a Autoridade Marítima e autorização da Secretaria do Patrimônio da União (SPU)

Localização: Trecho VII - Rio das Ostras - Balneário Camboriú/SC

Data: 03/2026 - Revisão 03

COMPOSIÇÃO DO BDI		
1	Administração Central - AC	4,01%
2	Despesas Financeiras - DF	1,11%
3	Risco, seguro e garantia - R	0,96%
3.1	Risco	0,56%
3.2	Seguro e Garantia	0,40%
4	Lucro - L	6,90%
5	Tributos - I	8,65%
5.1	ISS (BC)	5,00%
5.2	COFINS	3,00%
5.4	PIS	0,65%
6	Cálculo Total	24,20%

Obs: O item **Lucro** foi reduzido a **0,00%** por solicitação da contratante, pois a obra será executada com recursos de Outorga.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \quad (\text{Acórdão 2622/2013 -TCU})$$

Responsável Técnico: **MARCOS ROBERTO** Assinado de forma digital por
STRAMARI:030185 MARCOS ROBERTO
54981 STRAMARI:03018554981
Dados: 2026.03.10 19:13:30
-03'00'

Marcos Roberto Stramari
Engenheiro Civil CREA-SC 076439-2

litoral.eng.br    @litoraleng



Matriz (Itajaí/SC):
Rua Almirante Tamandaré, 20 SI 102 - Centro, 88301-430
47 99640 1266 | 47 3045 1266 - contato@litoral.eng.br

Filial (Brasília/DF):
SHN Quadra 2, Bl F, SI 1006 e 1007, Ed. Executive Office Tower - Asa Norte, 70702-906
61 3204 4995



Cliente: Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú - EMASA

Objeto: Atualização de batimetria, projeto executivo de desassoreamento do Trecho VII do Rio das Ostras, apoio para a obtenção da autorização da atividade de dragagem junto a Autoridade Marítima e autorização da Secretaria do Patrimônio da União (SPU).

Localização: Trecho VII - Rio das Ostras - Balneário Camboriú/SC

Data: 03/2026 - Revisão 03

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO											
ITEM	SERVIÇO	VALOR TOTAL (R\$)	%	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04	
				Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
1	SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1	Administração local da obra	179.242,76	11,86%	25,00%	44.810,69	25,00%	44.810,69	25,00%	44.810,69	25,00%	44.810,69
1.2	Aluguel de Containeres	13.315,88	0,88%	25,00%	3.328,97	25,00%	3.328,97	25,00%	3.328,97	25,00%	3.328,97
1.3	Placa de obra	2.629,13	0,17%	100,00%	2.629,13		-		-		-
1.4	Sinalização de segurança	15.049,80	1,00%	25,00%	3.762,45	25,00%	3.762,45	25,00%	3.762,45	25,00%	3.762,45
1.5	Tapumes	30.866,88	2,04%	100,00%	30.866,88		-		-		-
2	EXECUÇÃO DA DRAGAGEM										
2.1	Mobilização e desmobilização dos equipamentos	150.486,74	9,96%	50,00%	75.243,37		-		-	50,00%	75.243,37
2.2	Dragagem com draga de sucção e recalque	43.574,24	2,88%		-	50,00%	21.787,12	50,00%	21.787,12		-
2.3	Corte e remoção de vegetação	6.939,39	0,46%	0,00%	-	50,00%	3.469,70	50,00%	3.469,69		-
2.4	Construção do bota-fora provisório	405.222,91	26,81%	100,00%	405.222,91		-		-		-
2.5	Transporte do material removido	286.459,25	18,95%		-	50,00%	143.229,63	50,00%	143.229,62		-
2.6	Desmonte do bota-fora provisório	105.185,52	6,96%		-		-		-	100,00%	105.185,52
3	CONTENÇÃO EM GABIÃO										
3.1	Movimentação de terra	59.234,60	3,92%		-	30,00%	17.770,38	30,00%	17.770,38	40,00%	23.693,84
3.2	Construção de enscadeiras	47.564,60	3,15%		-	30,00%	14.269,38	30,00%	14.269,38	40,00%	19.025,84
3.3	Lastro de pedras	28.368,57	1,88%		-	30,00%	8.510,57	30,00%	8.510,57	40,00%	11.347,43
3.4	Instalação de geotêxtil	1.822,40	0,12%		-	30,00%	546,72	30,00%	546,72	40,00%	728,96
3.5	Montagem de gabiões caixa	121.675,86	8,05%		-	30,00%	36.502,76	30,00%	36.502,76	40,00%	48.670,34
3.6	Transporte e manobra das pedras	13.734,11	0,91%		-	30,00%	4.120,23	30,00%	4.120,23	40,00%	5.493,65
	TOTAL (R\$)	1.511.372,64	100,00%	37,44%	565.864,40	19,99%	302.108,60	19,99%	302.108,58	22,58%	341.291,06
	TOTAL ACUMULADO (R\$)	1.511.372,64	100,00%	37,44%	565.864,40	57,43%	867.973,00	77,42%	1.170.081,58	100,00%	1.511.372,64

Responsável Técnico: **MARCOS ROBERTO**
STRAMARI:03018554
981

Assinado de forma digital por
MARCOS ROBERTO
STRAMARI:03018554981
Dados: 2026.03.10 19:15:05 -03'00'

Marcos Roberto Stramari
Engenheiro Civil CREA-SC 076439-2

litoral.eng.br    [@litoral.eng](https://www.instagram.com/litoral.eng)



Matriz (Itajaí/SC):
Rua Almirante Tamandaré, 20 SI 102 - Centro, 88301-430
47 99640 1266 | 47 3045 1266 - contato@litoral.eng.br

Filial (Brasília/DF):
SHN Quadra 2, Bl F, Sl 1006 e 1007, Ed. Executive Office Tower - Asa Norte, 70702-906
61 3204 4993



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B251-B8A9-9F9C-48DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AURI ANTONIO PAVONI (CPF 273.XXX.XXX-00) em 24/04/2026 07:36:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://emasa.1doc.com.br/verificacao/B251-B8A9-9F9C-48DC>